Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

2024/2054(INI)

13.11.2024

ALTERAÇÕES
1 - 314

Projeto de relatório
Anouk Van Brug
(PE765.056v01-00)

Banco Central Europeu - relatório anual de 2024
(2024/2054(INI))

Alteração 1
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Citação 11-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Pilar Europeu dos Direitos Sociais,

Or. en

Alteração 2
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 13-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Acórdão do TJUE, de 11 de dezembro de 2018, no processo 493/17, Weiss e o.,

Or. en

Alteração 3
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 13-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Acórdão do TJUE, de 16 de junho de 2015, no processo C-62/14, Peter Gauweiler e o. contra Deutscher Bundestag,

Or. en

Alteração 4
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Citação 14-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de maio de 2022, sobre as consequências sociais e económicas para a UE da guerra da Rússia contra a Ucrânia: reforçar a capacidade da UE para agir (2022/2653(RSP)),

Or. en

Alteração 5
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 23-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Plano Clima e Natureza do BCE para 2024-2025,

Or. en

Alteração 6
Jonás Fernández

Proposta de resolução
Citação 26-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Acordo de Paris adotado no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações

Climáticas,

Or. en

Alteração 7
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy, Engin Eroglu

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que, de acordo com ***as projeções macroeconómicas dos serviços do Eurosistema para a área do euro, elaboradas em setembro de 2024, o*** índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) atingiu um nível de 1,7 % na área do euro em setembro de 2024;	A. Considerando que, de acordo com ***o Eurostat, a inflação do*** índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) atingiu um nível de 1,7 % na área do euro em setembro de 2024;

Or. en

Alteração 8
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a inflação geral na área do euro se situou em 2,9% em setembro de 2023, face a 9,2% em dezembro de 2022, o que revela uma descida cada vez mais generalizada nas várias componentes e um total de -6,3 pontos percentuais;

Or. es

Alteração 9

Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy, Engin Eroglu

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a inflação IHPC deverá aumentar ligeiramente no último trimestre de 2024, antes de descer para 2,2 % em 2025 e 1,9 % em 2026[4];	B. Considerando que***, de acordo com as projeções macroeconómicas de setembro de 2024 elaboradas por especialistas do Eurosistema para a área do euro,*** a inflação ***medida pelo*** IHPC deverá aumentar ligeiramente no último trimestre de 2024, antes de descer para 2,2 % em 2025 e 1,9 % em 2026[4];
[4] https://www.ecb.europa.eu/press/projections/html/ecb.projections202409_ecbstaff~9c88364c57.pt.html.	[4] https://www.ecb.europa.eu/press/projections/html/ecb.projections202409_ecbstaff~9c88364c57.pt.html.

Or. en

Alteração 10
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a inflação IHPC deverá aumentar ligeiramente no último trimestre de 2024, antes de ***descer para 2,2 % em*** 2025 e 1,9 % em 2026[4];	B. Considerando que a inflação IHPC deverá aumentar ligeiramente no último trimestre de 2024, antes de ***atingir a meta de inflação de 2 % no quarto trimestre de*** 2025 e 1,9 % em 2026[4];
[4] https://www.ecb.europa.eu/press/projections/html/ecb.projections202409_ecbstaff~9c88364c57.pt.html.	[4] https://www.ecb.europa.eu/press/projections/html/ecb.projections202409_ecbstaff~9c88364c57.pt.html.

Or. en

Alteração 11
Lídia Pereira

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que, apesar da tendência descendente, a taxa de inflação continua a ser uma média de realidades nacionais heterogéneas, que variam entre taxas de 0% e 4,3%; e que essa heterogeneidade se verifica, igualmente, entre as categorias do IPCH;

Or. pt

Alteração 12
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a inflação global medida pelo IHPC na área do euro se situava em 2,9% em dezembro de 2023, ou seja, 6,3 pontos percentuais abaixo do valor registado em dezembro de 2022;

Or. es

Alteração 13
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que o objetivo	C. Considerando que o objetivo

primordial do BCE é manter a estabilidade dos preços, que definiu como um nível de inflação de 2 % a médio prazo;	primordial do BCE é manter a estabilidade dos preços, que definiu como um nível de inflação de 2 % a médio prazo; ***que o mandato secundário do BCE lhe exige, sem prejuízo do seu mandato principal, que apoie os objetivos económicos gerais na UE;***

Or. en

Alteração 14
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o BCE ***é politicamente independente***, o que significa que nem as instituições e agências da União Europeia (UE) nem os governos dos Estados-Membros devem tentar influenciá-lo;	D. Considerando que o BCE ***pode tomar decisões para cumprir o seu objetivo principal de manter a estabilidade dos preços sem interferências políticas para além da responsabilização***, o que significa que nem as instituições e agências da União Europeia (UE) nem os governos dos Estados-Membros devem tentar influenciá-lo;

Or. es

Alteração 15
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a independência política implica que o BCE se abstenha de tomar decisões políticas;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 16
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a independência política ***implica*** que o BCE se abstenha de tomar ***decisões*** políticas;	E. Considerando que a independência política ***exige*** que o BCE se abstenha de tomar ***medidas*** políticas***, nomeadamente, de dar instruções aos governos nacionais relativas a medidas específicas de política orçamental e estrutural***;

Or. en

Alteração 17
Francisco Assis, Bruno Gonçalves, Carla Tavares

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que o artigo 123.º do TFUE e o artigo 21.º dos Estatutos do SEBC e do BCE proíbem o financiamento monetário dos Estados;	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 18
Irene Tinagli, Evelyn Regner, Jonás Fernández

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que o artigo 123.º do TFUE e o artigo 21.º dos Estatutos do SEBC e do BCE proíbem o financiamento	F. Considerando que o artigo 123.º do TFUE e o artigo 21.º dos Estatutos do SEBC e do BCE proíbem o financiamento

monetário ***dos Estados***;	monetário ***direto em benefício de governos; que o BCE pode adquirir títulos de dívida no mercado secundário, se tal for necessário para a prossecução dos seus objetivos***;

Or. en

Alteração 19
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que o artigo 123.º do TFUE e o artigo 21.º dos Estatutos do SEBC e do BCE proíbem o ***financiamento monetário dos Estados***;	F. Considerando que o artigo 123.º do TFUE e o artigo 21.º dos Estatutos do SEBC e do BCE proíbem o ***BCE de comprar diretamente títulos de dívida a governos***;

Or. en

Alteração 20
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que o Banco Popular da China (BPC) introduziu, em 2021, um Mecanismo de Redução das Emissões de Carbono (CERF) que permite aos bancos contrair empréstimos a uma taxa preferencial de 1,75 % num montante correspondente a 60 % do seu volume de empréstimos concedidos para apoiar a transição hipocarbónica;

Or. en

Alteração 21
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que o BCE deve promover as políticas económicas gerais na UE, contribuindo assim para a realização dos objetivos da UE estabelecidos no artigo 3.º do TFUE;

Or. en

Alteração 22
Markus Ferber

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que o Eurosistema foi construído com base no princípio da dominância monetária;

Or. en

Alteração 23
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando F-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-B. Considerando que o Banco do Japão lançou, em 2022, o programa «Transações para operações de financiamento de resposta às alterações

	climáticas», ao abrigo do qual os bancos japoneses puderam contrair empréstimos a uma taxa de 0 % de ienes a 11,963 mil milhões de ienes;

Or. en

Alteração 24
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy, Engin Eroglu

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que ***já não são reinvestidos todos*** os pagamentos de capital decorrentes do vencimento de títulos adquiridos no âmbito do programa de compra de ativos (APP) ***e, a partir de janeiro de 2025,*** do programa de compra de ativos ***devido a*** emergência ***pandémica (PEPP)***;	G. Considerando que os pagamentos de capital decorrentes do vencimento de títulos adquiridos no âmbito do programa de compra de ativos (APP) ***já não são reinvestidos e que os pagamentos de capital decorrentes do vencimento de títulos adquiridos no âmbito*** do programa de compra de ativos ***de*** emergência ***pandémicos (PEPP) deixarão de ser reinvestidos a partir de janeiro de 2025***;

Or. en

Alteração 25
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que as reservas bancárias detidas por instituições de crédito no BCE ascenderam a 4,3 biliões de EUR em junho de 2023;

Or. en

Alteração 26
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando G-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-B. Considerando que o BCE, tal como os principais bancos centrais, paga juros sobre as reservas bancárias detidas pelos bancos comerciais efetuando, ao abrigo da sua atual orientação de política, grandes pagamentos de juros aos bancos comerciais; que a maioria dos bancos centrais só começou a remunerar as reservas dos bancos comerciais nos últimos vinte anos;

Or. en

Alteração 27
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que o euro ***é*** a segunda moeda mais importante do mundo e que, apesar da dimensão económica da área do euro no comércio mundial, continua muito aquém do dólar americano;	H. Considerando que o ***valor externo do*** euro ***se deteriorou desde 2020, embora continue a ser*** a segunda moeda mais importante do mundo e que, apesar da dimensão económica da área do euro no comércio mundial, continua muito aquém do dólar americano ***em termos de influência e utilização***;

Or. es

Alteração 28
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás

Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que o euro é a segunda moeda mais importante ***do mundo e que, apesar da dimensão económica da área do euro no comércio*** mundial***, continua muito aquém do dólar americano***;	H. Considerando que o euro é a segunda moeda mais importante ***a nível*** mundial;

Or. en

Alteração 29
Auke Zijlstra, Enikő Győri

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que o valor do euro face ao dólar baixou consideravelmente desde o final de 2020; considerando que os derivados de energia são negociados em dólares e que uma descida da taxa de câmbio do euro face ao dólar contribui ainda mais para a inflação;

Or. nl

Alteração 30
Lídia Pereira

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que o BCE ***é responsável perante*** o Parlamento enquanto instituição que representa os	I. Considerando que o BCE ***deve procurar manter uma cooperação leal e transparente com*** o Parlamento***,*** enquanto

cidadãos da UE;	instituição que representa os cidadãos da UE; ***considerando que essa cooperação tem sido mantida ao mais alto nível, com a organização regular do Diálogo Monetário, com as comparências da Presidente do BCE na sessão plenária do Parlamento e com diversas visitas e reuniões entre membros do Parlamento e membros da administração do BCE;***

Or. pt

Alteração 31
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que o BCE é responsável perante o Parlamento ***enquanto instituição que representa os cidadãos da UE***;	I. Considerando que o BCE é responsável perante o Parlamento ***Europeu, o Conselho da União Europeia e o Tribunal de Contas Europeu***;

Or. es

Alteração 32
Marco Falcone

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	I-A. Considerando que, sem prejuízo do objetivo principal da estabilidade dos preços, o BCE também deve apoiar as políticas económicas gerais na União com vista a contribuir para a realização dos objetivos da União tal como se encontram definidos no artigo 3.º do TUE;

Or. it

Alteração 33
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	I-A. Considerando que as decisões do BCE devem basear-se em projeções e indicadores económicos e financeiros elaborados e estudados pela instituição, a fim de assegurar que as suas decisões sejam apoiadas por uma solvabilidade sólida;

Or. es

Alteração 34
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	I-A. Considerando que o Conselho do BCE reflete um desequilíbrio de género; insta os Estados-Membros a promoverem o equilíbrio de género através de uma representação equitativa dos respetivos governadores;

Or. en

Alteração 35
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária; salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos preços na área do euro;	1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária; salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos preços na área do euro; ***salienta a importância do mandato secundário do BCE para promover os objetivos económicos gerais da UE estabelecidos no artigo 3.º do TFUE, que incluem o pleno emprego, o progresso social e a proteção do ambiente; que o mandato do BCE, conforme definido pelos seus objetivos, se encontra estabelecido no artigo 127.º do TFUE, sendo, por conseguinte, juridicamente vinculativo;***

Or. en

Alteração 36
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária; ***salienta*** que o BCE é a instituição responsável ***por manter a*** estabilidade dos preços na área do euro;	1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária; ***sublinha*** que o BCE é a instituição responsável ***pela manutenção da*** estabilidade dos preços na área do euro***, tendo simultaneamente em conta o bem-estar económico mais amplo da UE, incluindo o crescimento económico, sempre que tal seja compatível com o seu mandato***;

Or. en

Alteração 37
Marco Falcone

Proposta de resolução

N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária; salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos preços na área do euro;	1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária ***e financeira do euro; apoia o objetivo do BCE de tomar medidas, sempre que necessário, para salvaguardar a estabilidade***; salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos preços na área do euro;

Or. it

Alteração 38
Auke Zijlstra, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. ***Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária;*** salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos preços na área do euro;	1. Salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos preços na área do euro; ***considera, além disso, que a manutenção da estabilidade dos preços é uma condição necessária para a execução dos outros objetivos políticos da UE;***

Or. nl

Alteração 39
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária; salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos	1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária; salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos

preços na área do euro;	preços na área do euro ***e que esta estabilidade não pode ser afetada por objetivos secundários***;

Or. es

Alteração 40
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Congratula-se com o papel do BCE na ***salvaguarda*** da estabilidade monetária; salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos preços na área do euro;	1. Congratula-se com o papel do BCE na ***garantia*** da estabilidade monetária***, que é uma condição prévia necessária para o crescimento e a estabilidade económica***; salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos preços na área do euro;

Or. en

Alteração 41
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária; ***salienta*** que o BCE é a instituição responsável ***por manter a*** estabilidade dos preços na área do euro;	1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade monetária; ***sublinha*** que o BCE é a instituição responsável ***pela manutenção da*** estabilidade dos preços na área do euro ***em apoio de um crescimento económico estável e previsível***;

Or. en

Alteração 42

Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. ***Congratula-se com*** o papel do BCE na ***salvaguarda*** da estabilidade monetária; ***salienta que o BCE é a instituição responsável por manter a estabilidade dos preços na área do euro***;	1. ***Salienta*** o papel do BCE na ***garantia*** da estabilidade monetária; ***destaca o papel do BCE no apoio aos objetivos de política económica da União***;

Or. en

Alteração 43
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Salienta que a estabilidade dos preços é uma condição prévia para que o BCE cumpra o seu mandato de apoiar as políticas económicas gerais da União – como o crescimento económico, o respeito pela economia de mercado e a livre concorrência – que visam alcançar o pleno emprego, a coesão económica, social e territorial, a coordenação da política monetária e o bom funcionamento das finanças públicas;

Or. es

Alteração 44
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 1-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

1-B. Recorda que a estabilidade dos preços é essencial para atrair investimentos, impulsionar o crescimento económico, criar emprego, desenvolver novos projetos de investimento e contribuir para a prosperidade económica a longo prazo;

Or. es

Alteração 45
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 1-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-C. Solicita que seja dada prioridade, entre as políticas económicas da União, à implementação rápida dos recursos disponíveis no âmbito do NextGenerationEU para que cheguem ao tecido produtivo, a economia real; considera que tal exige: a colaboração com as autoridades nacionais, regionais e locais – em conformidade com o Regulamento Mecanismo de Recuperação e Resiliência – para avaliar o impacto das reformas relacionadas com os planos nacionais de recuperação, a criação de mecanismos de gestão para facilitar o investimento e contornar os obstáculos burocráticos que dificultam o acesso aos fundos e assegurar a transparência e o acesso aos dados sobre os destinatários finais e as transferências; em suma, considera necessário aplicar medidas que alterem o rumo seguido até à data e alcancem o impacto económico esperado aquando da elaboração deste plano histórico de estímulo económico;

Or. es

Alteração 46
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 1-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-D. Considera que o BCE, tal como as outras instituições da União Europeia, deve definir como uma das suas novas prioridades de ação a execução rápida de todos os recursos disponíveis; considera que perante a sucessão de crises económicas, as transições em curso e as suas consequências sociais – como guerras e catástrofes naturais e sanitárias – os cidadãos necessitam de respostas rápidas e imediatas para ajudar a atenuar os efeitos destes graves problemas; considera, portanto, que é necessário analisar e avaliar a multiplicidade de programas, fundos e ajudas europeus existentes, que – longe de funcionarem de forma coordenada – provocam estrangulamentos administrativos e duplicações e, em última análise, resultam em taxas de execução baixas e atrasos na chegada dos fundos; considera que a eficiência na gestão destes programas, a comunicação eficaz do seu conteúdo aos cidadãos europeus e aos setores afetados, o trabalho coordenado entre programas e administrações com diferentes competências e a criação de novos instrumentos de gestão que tornem mais flexíveis as transferências entre programas, bem como a canalização de recursos para os territórios ou setores afetados, devem constituir prioridades económicas para as instituições europeias;

Or. es

Alteração 47
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Sublinha que a independência estatutária do BCE, tal como prevista nos Tratados, é uma condição essencial para o cumprimento do ***seu*** mandato;	2. Sublinha que a independência estatutária do BCE, tal como prevista nos Tratados, é uma condição essencial para o cumprimento do mandato ***que lhe foi conferido, que consiste em manter a estabilidade dos preços na área do euro e, assim, contribuir para o crescimento económico e a criação de emprego***;

Or. es

Alteração 48
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. ***Sublinha que*** a independência estatutária do BCE, tal como prevista nos Tratados***, é uma condição essencial para o cumprimento do seu mandato***;	2. ***Regista*** a independência estatutária do BCE, tal como prevista nos Tratados;

Or. en

Alteração 49
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Sublinha que a independência estatutária do BCE, tal como prevista nos Tratados***, é uma condição essencial para o cumprimento do seu mandato***;	2. Sublinha que a independência estatutária do BCE, tal como prevista nos Tratados;

Or. en

Alteração 50
Auke Zijlstra, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Destaca a importância da independência política do BCE, que deve permanecer inalterada; frisa que tal independência implica que o BCE, por sua vez, se abstenha de tomar decisões políticas;	3. Destaca a importância da independência política do BCE, que deve permanecer inalterada; frisa que tal independência implica que o BCE, por sua vez, se abstenha de tomar decisões políticas; ***salienta que a independência do BCE está em contradição com o seu mandato secundário, que consiste em apoiar as políticas económicas gerais na União com vista a contribuir para a realização dos objetivos políticos estabelecidos no artigo 3.º do TUE;***

Or. nl

Alteração 51
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Destaca a importância da independência política do BCE, que deve permanecer inalterada; frisa que tal independência implica que o BCE***, por sua vez,*** se abstenha de tomar decisões políticas;	3. Destaca a importância da independência política do BCE, que deve permanecer inalterada; frisa que tal independência implica que o BCE se abstenha de tomar decisões políticas; ***congratula-se com a cooperação institucional, salientando assim a importância do nível correspondente de responsabilização perante o Parlamento Europeu;***

Or. en

Alteração 52
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Destaca a importância da independência política do BCE, que deve permanecer inalterada; frisa que tal independência implica que o BCE, por sua vez, se abstenha de tomar decisões políticas;	3. Destaca a importância da independência política do BCE, que deve permanecer inalterada; frisa que tal independência implica que o BCE, por sua vez, se abstenha de tomar decisões políticas ***e consagre todos os seus recursos ao seu objetivo principal de estabilidade de preços, contribuindo assim para o crescimento económico e a criação de emprego***;

Or. es

Alteração 53
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. ***Destaca*** a importância da independência política do BCE***, que deve permanecer inalterada; frisa que tal*** independência ***implica*** que o BCE, por sua vez, se abstenha de ***tomar decisões*** políticas;	3. ***Salienta*** a importância da independência política do BCE***; afirma que esta*** independência ***exige*** que o BCE, por sua vez, se abstenha de ***adotar ações*** políticas***, nomeadamente de dar instruções aos governos nacionais para que tomem medidas específicas de política orçamental e estrutural***;

Or. en

Alteração 54
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Destaca a importância da independência política do BCE, que deve permanecer inalterada; ***frisa que tal*** independência ***implica*** que o BCE, por sua vez, se abstenha de tomar decisões políticas;	3. Destaca a importância da independência política do BCE, que deve permanecer inalterada; ***salienta que esta*** independência ***exige*** que o BCE, por sua vez, se abstenha de tomar decisões políticas***, incluindo políticas climáticas, e, por conseguinte, respeite o princípio da neutralidade do mercado***;

Or. en

Alteração 55
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. ***Destaca*** a importância da ***independência política*** do BCE***, que deve permanecer inalterada; frisa que tal independência implica que o BCE, por sua vez, se abstenha de tomar decisões políticas***;	3. ***Salienta*** a importância da ***responsabilização*** do BCE ***perante o Parlamento Europeu***;

Or. en

Alteração 56
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Destaca a importância da	3. Destaca a importância da

independência política do BCE, que deve permanecer inalterada; frisa que tal independência implica que o BCE, por sua vez, se abstenha de tomar decisões políticas;	independência política do BCE, que deve permanecer inalterada; frisa que tal independência implica que o BCE, por sua vez, se abstenha de tomar decisões políticas ***que não façam parte do seu mandato***;
	Or. es

Alteração 57
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Convida o BCE e o Parlamento Europeu a fazerem pleno uso dos mecanismos de prestação de contas e transparência e, sempre que possível, a reforçarem ainda mais esses mecanismos, sem prejuízo da independência do BCE; insta o BCE a reforçar o diálogo com os parlamentos nacionais;
	Or. en

Alteração 58
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Salienta que a realização de operações monetárias de forma neutra em termos de mercado decorre logicamente do princípio da independência do banco central; sublinha que o desvio deste princípio implica que o BCE beneficie um participante no mercado em detrimento do outro com base nas suas próprias

preferências;

Or. en

Alteração 59
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Reconhece que, embora uma política monetária restritiva possa ser eficaz quando a inflação resulta predominantemente de fatores da procura, como o crescimento salarial excessivo, o consumo ou a despesa dos orçamentos públicos, o seu impacto pode ser mais limitado na resposta aos choques da oferta;

Or. en

Alteração 60
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-B. Sublinha que as tensões geopolíticas e a crise climática e ambiental afetam o mecanismo de formação de preços, perturbando o aprovisionamento em setores sistemicamente significativos, como a energia, os alimentos e as infraestruturas comerciais; manifesta a sua preocupação pelo facto de, em resposta a choques de oferta mais frequentes, as empresas coordenarem os aumentos de preços para

proteger e até mesmo aumentar a propagação das margens de lucro e ampliar os choques setoriais; solicita, a este respeito, a criação de um novo quadro de governação da inflação que coordene um vasto leque de partes interessadas e domínios de intervenção, incluindo a concorrência, as autoridades de política orçamental, monetária e estatística, a fim de prevenir e mitigar essas perturbações;

Or. en

Alteração 61
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. ***Lamenta que, em alguns Estados-Membros***, ***os níveis*** de inflação ***permaneçam acima do objetivo do BCE de 2 %; salienta que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos, poupanças e pensões e distorce a função sinalizadora*** dos preços, ***que garante uma afetação eficiente dos recursos***;	5. ***Salienta que a elevada inflação é prejudicial, especialmente para os agregados familiares com baixos rendimentos***, ***que sofrem com os preços elevados dos alimentos e da energia; sublinha que o nível excecional*** de inflação ***registado na área do euro em 2022 e 2023 não foi impulsionado por fatores de procura, mas sim por choques do lado da oferta na economia; realça a ineficácia da política monetária no que respeita aos choques do lado da oferta e a necessidade de utilizar outros meios de política económica, como o controlo*** dos preços, ***para reduzir os preços elevados***;

Or. en

Alteração 62
Bruno Gonçalves, Carla Tavares, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. ***Lamenta que, em alguns Estados-Membros, os níveis de*** inflação ***permaneçam acima do*** objetivo ***do BCE de 2 %; salienta*** que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos, poupanças e pensões e distorce a função sinalizadora dos preços, que garante uma afetação eficiente dos recursos;	5. ***Congratula o BCE por alinhar a*** inflação ***com o seu*** objetivo***; salienta as desvantagens das taxas de juro elevadas, em particular os seus efeitos restritivos sobre o rendimento disponível; observa*** que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos, poupanças e pensões e distorce a função sinalizadora dos preços, que garante uma afetação eficiente dos recursos;

Or. en

Alteração 63
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Gerben-Jan Gerbrandy

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. ***Lamenta que, em alguns Estados-Membros, os níveis de inflação permaneçam acima do objetivo do BCE de 2 %;*** salienta que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos, poupanças e pensões e distorce a função sinalizadora dos preços, que garante uma afetação eficiente dos recursos;	5. Salienta que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos, poupanças e pensões e distorce a função sinalizadora dos preços, que garante uma afetação eficiente dos recursos;

Or. en

Alteração 64
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Lamenta que, em alguns Estados-Membros, os níveis de inflação	5. Lamenta que, em alguns Estados-Membros, os níveis de inflação

permaneçam acima do objetivo do BCE de 2 %; salienta que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos, poupanças e pensões ***e*** distorce a função sinalizadora dos preços, que garante uma afetação eficiente dos recursos;

permaneçam acima do objetivo do BCE de 2 %; salienta que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos, poupanças e pensões***,*** distorce a função sinalizadora dos preços, que garante uma afetação eficiente dos recursos***, e tem repercussões negativas na estabilidade económica***;

Or. es

Alteração 65
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. ***Lamenta que, em alguns*** Estados-Membros***, os*** níveis de inflação ***permaneçam acima*** do objetivo do BCE de 2 %; salienta que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos, poupanças e pensões e distorce a função sinalizadora dos preços, que garante uma afetação eficiente dos recursos;	5. ***Constata as disparidades entre os*** Estados-Membros ***no que diz respeito aos*** níveis de inflação ***acima/abaixo*** do objetivo do BCE de 2 %; salienta que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos, poupanças e pensões e distorce a função sinalizadora dos preços, que garante uma afetação eficiente dos recursos;

Or. es

Alteração 66
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. ***Lamenta que, em alguns Estados-Membros,*** os níveis de inflação ***permaneçam*** acima do objetivo do BCE de 2 %; salienta que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos,	5. ***Observa que*** os níveis de inflação ***continuam*** acima do objetivo do BCE de 2 %; salienta que a inflação diminui o poder de compra de rendimentos fixos, poupanças e pensões e distorce a função

poupanças e pensões e distorce a função sinalizadora dos preços, que garante uma afetação eficiente dos recursos;	sinalizadora dos preços, que garante uma afetação eficiente dos recursos;

Or. en

Alteração 67
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Salienta que as políticas monetária e orçamental devem trabalhar em conjunto para ajudar os cidadãos e os agregados familiares europeus, bem como as pequenas empresas mais afetadas pela atual crise geopolítica;

Or. en

Alteração 68
Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Salienta que os níveis de inflação elevados afetam desproporcionalmente as famílias com baixos rendimentos, que despendem uma maior percentagem do seu orçamento em bens essenciais;

Or. nl

Alteração 69
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Niels Fuglsang, Matthias Ecke

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-B. Salienta que a inflação desencadeou uma «crise do custo de vida» para os cidadãos da UE e salienta, por conseguinte, a imperatividade de reduzir a inflação à taxa de inflação subjacente desejada de 2 %;

Or. en

Alteração 70
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Francisco Assis, Jonás Fernández, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Lamenta que a inflação subjacente continue a ser elevada, e que apenas dois Estados-Membros da área do euro tenham apresentado taxas de inflação subjacente inferiores a 2 % em setembro de 2024;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 71
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Lamenta que a inflação subjacente continue a ser elevada, e que apenas dois Estados-Membros da área do euro tenham apresentado taxas de inflação subjacente	6. Lamenta que a inflação subjacente continue a ser elevada, e que apenas dois Estados-Membros da área do euro tenham apresentado taxas de inflação subjacente

inferiores a 2 % em setembro de 2024;	inferiores a 2 % em setembro de 2024; ***recorda que esta situação gera incerteza económica, desincentiva a poupança e aumenta o custo de vida dos cidadãos, afetando especialmente os que têm rendimentos fixos e limitados, o que pode conduzir a expectativas de inflação que sustentam um ciclo de aumentos de preços e compromete a estabilidade económica;***

Or. es

Alteração 72
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Lamenta*** que a inflação ***subjacente continue a ser elevada, e que apenas dois Estados-Membros da área do euro tenham apresentado taxas de inflação subjacente inferiores a 2 % em setembro de 2024***;	6. ***Observa*** que a inflação ***na área do euro em outubro de 2024 foi de 2,0 %, o que corresponde ao objetivo de inflação a médio prazo de 2 % do BCE; destaca o estado frágil da economia europeia e manifesta preocupação com a orientação demasiado restritiva da política monetária do BCE***;

Or. en

Alteração 73
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Gerben-Jan Gerbrandy, Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Lamenta que a inflação subjacente continue a ser elevada***, e que apenas dois Estados-Membros da*** área do euro ***tenham apresentado taxas de inflação subjacente***	6. Lamenta que a inflação subjacente continue a ser elevada ***na*** área do euro ***(2,7*** % em setembro de 2024***)***;

inferiores a 2 % em setembro de 2024;

Or. en

Alteração 74
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Lamenta que a inflação subjacente continue a ser elevada, e que apenas dois Estados-Membros da área do euro tenham apresentado taxas de inflação subjacente inferiores a 2 % em setembro de 2024;	6. Lamenta que a inflação subjacente continue a ser ***muito*** elevada, e que apenas dois Estados-Membros da área do euro tenham apresentado taxas de inflação subjacente inferiores a 2 % em setembro de 2024;

Or. en

Alteração 75
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Lamenta*** que a inflação subjacente ***continue*** a ser elevada, e que apenas dois Estados-Membros da área do euro ***tenham apresentado*** taxas de inflação subjacente inferiores a 2 % em setembro de 2024;	6. ***Recorda*** que a inflação subjacente ***continua*** a ser elevada, e que apenas dois Estados-Membros da área do euro ***apresentaram*** taxas de inflação subjacente inferiores a 2 % em setembro de 2024;

Or. es

Alteração 76
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Regista a tendência descendente da inflação na área do euro; manifesta, no entanto, a sua preocupação com os elevados custos de vida e os preços dos alimentos e da energia, bem como com o risco de subida dos preços decorrente, por exemplo, de uma eventual guerra comercial;

Or. en

Alteração 77
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Adverte o BCE contra a tentação de baixar as taxas de juro com demasiada rapidez, dado o risco de os níveis de inflação voltarem a aumentar; salienta que o próprio BCE espera um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais;	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 78
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Adverte o BCE contra a tentação de baixar as taxas de juro com demasiada	***Suprimido***

rapidez, dado o risco de os níveis de inflação voltarem a aumentar; salienta que o próprio BCE espera um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais;

Or. en

Alteração 79
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Adverte*** o BCE ***contra a tentação de*** baixar as taxas de juro ***com demasiada rapidez, dado o risco de os níveis de inflação voltarem a aumentar; salienta que o próprio BCE espera um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais***;	7. ***Insta*** o BCE ***a*** baixar ***progressivamente*** as taxas de juro***, tendo em conta os princípios prudenciais que devem prevalecer sempre num sistema que combine estabilidade monetária e apoio à economia***;

Or. it

Alteração 80
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Adverte o BCE contra a tentação de baixar as taxas de juro com demasiada rapidez, dado o risco de os níveis de inflação voltarem a aumentar; salienta***	7. ***Observa*** que o próprio BCE ***prevê*** um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, ***antes de voltar a cair em 2025***;

que o próprio BCE ***espera*** um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, ***uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais***;

Or. en

Alteração 81
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Adverte o BCE contra a tentação de baixar as taxas de juro com demasiada rapidez, dado o risco de os níveis de inflação voltarem a aumentar; salienta que o próprio BCE espera um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais;	7. Adverte o BCE contra a tentação de baixar as taxas de juro com demasiada rapidez, dado o risco de os níveis de inflação voltarem a aumentar; salienta ***o papel fundamental que as expectativas de inflação desempenham e que uma volatilidade excessiva das taxas de inflação pode distorcer as expectativas de inflação; sublinha*** que o próprio BCE espera um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais;

Or. en

Alteração 82
Bruno Gonçalves, Carla Tavares, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Adverte o BCE contra a tentação de baixar as taxas de juro ***com demasiada rapidez, dado o risco*** de os ***níveis de***	7. Adverte o BCE contra a tentação de baixar as taxas de juro ***de forma demasiado lenta, tendo em conta o***

inflação voltarem a aumentar; salienta que o ***próprio BCE*** espera um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais;	***impacto negativo na capacidade de as famílias contraírem empréstimos e na capacidade*** de os ***mutuários reembolsarem a dívida, em particular no que se refere aos empréstimos à habitação, mas também as perspetivas de crescimento mais baixas para a área do euro***; salienta que o ***BCE apenas*** espera um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais;
	Or. en

Alteração 83
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Adverte o BCE ***contra a tentação de baixar as*** taxas de juro ***com demasiada rapidez, dado o risco de os*** níveis ***de inflação voltarem a aumentar; salienta que o próprio BCE espera um aumento temporário dos níveis de*** inflação ***no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais***;	7. Adverte o BCE ***para o facto de a manutenção de*** taxas de juro ***elevadas poder prejudicar o crescimento económico; de facto, os dados indicam*** níveis ***muito baixos de crescimento do crédito e do crédito hipotecário. Além disso, salienta que, atualmente, podem existir riscos de uma*** inflação ***mais elevada do que o previsto, devido a tensões geopolíticas e ao impacto das alterações climáticas na produção alimentar, bem como de uma inflação excessivamente baixa se a economia abrandar***;
	Or. en

Alteração 84
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Adverte o BCE contra a tentação de baixar as taxas de juro ***com demasiada rapidez, dado o risco de os níveis de inflação voltarem a aumentar; salienta que o próprio BCE espera um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais***;	7. Adverte o BCE contra a tentação de baixar as taxas de juro ***demasiado lentamente, tendo em conta as perspetivas económicas incertas na área do euro e as fragilidades subjacentes da economia europeia, como os baixos investimentos e a procura agregada insuficiente; sublinha os efeitos negativos sobre o emprego que decorrem das elevadas taxas de juro e de uma política monetária demasiado restritiva***;

Or. en

Alteração 85
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Adverte o BCE contra a tentação de baixar as taxas de juro com demasiada rapidez, dado o risco de os níveis de inflação voltarem a aumentar; salienta que o próprio*** BCE ***espera um*** aumento ***temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas*** dos preços da energia ***deixam de contar para as taxas anuais***;	7. ***Reconhece que as decisões de política monetária tomadas pelo Conselho do*** BCE ***desde a crise da inflação decorrente do*** aumento dos preços da energia ***colocaram a inflação numa trajetória compatível com a consecução do objetivo da estabilidade dos preços, evitando simultaneamente uma grave deterioração da atividade económica ou do emprego***;

Or. es

Alteração 86
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Adverte o BCE ***contra a tentação de*** baixar as taxas de juro com demasiada rapidez, dado o risco de os níveis de inflação voltarem a aumentar; salienta que o próprio BCE espera um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais;	7. Adverte o BCE ***para não*** baixar as taxas de juro com demasiada rapidez, dado o risco de os níveis de inflação voltarem a aumentar; salienta que o próprio BCE espera um aumento temporário dos níveis de inflação no último trimestre de 2024, uma vez que as anteriores quedas acentuadas dos preços da energia deixam de contar para as taxas anuais;

Or. en

Alteração 87
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Sublinha que o impacto das taxas mais elevadas não é homogéneo entre setores, uma vez que alguns setores económicos são mais sensíveis a esses aumentos devido à sua maior dependência dos custos de financiamento da dívida; manifesta a sua preocupação pelo facto de os projetos de energias renováveis, eficiência energética, armazenamento e rede, devido aos elevados custos de capital inicial para construir e instalar as infraestruturas necessárias, serem particularmente afetados pelos aumentos das taxas de juro que conduzem a um abrandamento dos investimentos necessários para a transição ecológica; insta o BCE a avaliar em que medida as taxas de juro mais elevadas abrandaram os investimentos ecológicos;

Or. en

Alteração 88
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Salienta a importância de taxas de juro mais baixas que incentivem investimentos mais elevados, que são necessários para financiar as transições ecológica e digital, recordando a procura de investimento quantificada em 800 mil milhões de EUR no relatório Draghi;

Or. en

Alteração 89
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Insta o BCE a tomar medidas eficazes para, no entanto, apoiar a competitividade e o investimento público;

Or. it

Alteração 90
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	7-B. Insta o BCE a reavaliar a viabilidade de aplicar taxas de juro diferenciadas para apoiar investimentos claramente orientados para a eficiência energética e as energias renováveis; considera que esta abordagem permitiria ao BCE agir simultaneamente em função dos fatores da procura e da oferta, aumentando as taxas para reduzir a procura agregada e, ao mesmo tempo, reduzindo a taxa de juro verde, a fim de preservar fatores específicos do lado da oferta de uma restritividade indevida;

Or. en

Alteração 91
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas;	***Suprimido***

Or. it

Alteração 92
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 93
Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas;	8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas***, o que significa um défice orçamental máximo de 3% do PIB e uma dívida pública de 60% do PIB, bem como uma trajetória credível de redução da dívida e dos défices excessivos e a constituição de reservas suficientes em tempos de crescimento económico; salienta, por isso, a necessidade de ter em conta todas as despesas públicas na sua globalidade, incluindo as despesas e os investimentos de caráter ecológico***;

Or. nl

Alteração 94
Bruno Gonçalves, Carla Tavares, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que ***para*** a União Económica e Monetária responder a choques externos ***é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas***;	8. Recorda que a União Económica e Monetária ***exige uma capacidade orçamental permanente para se tornar uma área monetária ótima; salienta a importância do investimento público e de políticas orçamentais robustas nos Estados-Membros, a fim de poderem*** responder a choques externos***; congratula-se com a declaração da presidente***

Christine Lagarde, segundo a qual a atual crise geopolítica exige progressos na integração orçamental da UE;

Or. en

Alteração 95
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas;	8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas; ***recorda a necessidade duma aplicação rigorosa do novo quadro orçamental para assegurar a credibilidade das políticas orçamentais a nível da União Económica e Monetária;***

Or. es

Alteração 96
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas;	8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas; ***salienta a importância de os Estados-Membros promoverem a responsabilidade orçamental e o controlo dos défices e da dívida pública, a fim de assegurar a sustentabilidade a longo prazo;***

Or. es

Alteração 97
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que ***para*** a União Económica e Monetária ***responder a choques externos é necessário os*** Estados-Membros ***aplicarem políticas orçamentais robustas***;	8. Recorda que ***o Eurosistema foi construído com base no princípio da dominância monetária; recorda que, por conseguinte,*** a União Económica e Monetária ***exige políticas orçamentais sólidas nos Estados-Membros para apoiar o mandato do BCE; observa que uma margem de manobra orçamental suficiente também permite aos*** Estados-Membros ***responder a choques externos***;

Or. en

Alteração 98
Johan Van Overtveldt

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas;	8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros aplicarem políticas orçamentais robustas; ***salienta que, não só através de medidas orçamentais, mas também através de reformas favoráveis ao crescimento, os Estados-Membros podem reforçar a sua resiliência a choques externos;***

Or. en

Alteração 99
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. ***Recorda*** que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros ***aplicarem*** políticas orçamentais ***robustas***;	8. ***Salienta*** que para a União Económica e Monetária responder a choques externos***, apoiar o emprego e promover a eficácia da política monetária,*** é necessário ***que*** os Estados-Membros ***apliquem*** políticas orçamentais ***e façam investimentos ativos***;

Or. en

Alteração 100
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário os Estados-Membros ***aplicarem políticas orçamentais robustas***;	8. Recorda que para a União Económica e Monetária responder a choques externos é necessário ***que*** os Estados-Membros ***tenham folga orçamental e façam investimentos ativos***;

Or. en

Alteração 101
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Recorda que numa economia de mercado livre, o papel das instituições

	deve limitar-se estritamente à observância dos Tratados, dos regulamentos e das normas em vigor, que são garantes do seu cumprimento pelas outras instituições e pelos operadores económicos em causa; considera que a introdução de critérios arbitrários e de flexibilidade "à la carte", que podem afetar alguns países em detrimento de outros, apenas provocará um quadro de desigualdade e arbitrariedade que afetará a livre concorrência económica em condições equitativas; salienta que o cumprimento do Pacto de Estabilidade e Crescimento pelos Estados-Membros da UE, dos objetivos em matéria de défice e de dívida pública e ainda dos planos nacionais de recuperação e dos acordos operacionais são bons exemplos disso;

Or. es

Alteração 102
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros pode complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa; salienta que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável e um crescimento sustentável;	***Suprimido***

Or. it

Alteração 103
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução

N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros pode complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa; salienta que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável e um crescimento sustentável;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 104
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros pode complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa; salienta que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável e um crescimento sustentável;	9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros pode complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa; salienta que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável e um crescimento sustentável; ***reitera que o equilíbrio das finanças públicas é um fator fundamental para o crescimento económico sustentável, uma vez que promove a confiança na estabilidade económica e facilita o desenvolvimento dum ambiente propício ao investimento e à criação de emprego;***

Or. es

Alteração 105
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros pode complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa; salienta que é essencial ***corrigir os níveis excessivos de défice e*** dívida pública para manter uma economia estável e um crescimento sustentável;	9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros pode complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa ***quando impulsionada por fatores de procura***; salienta que é essencial ***tornar a*** dívida pública ***sustentável*** para manter uma economia estável e um crescimento sustentável; ***sublinha que a sustentabilidade da dívida depende não só da quantidade, mas também da qualidade da despesa pública;***

Or. en

Alteração 106
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros pode complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa; salienta que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável e um crescimento sustentável;	9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros pode complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa ***e, por essa via, proteger os rendimentos***; salienta que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública***, de forma proporcional, gradual e adequada às realidades nacionais,*** para manter uma economia estável e um crescimento sustentável;

Or. pt

Alteração 107
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros pode complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa; salienta*** que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável ***e um crescimento*** sustentável;	9. ***Sublinha*** que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável***; salienta a importância dos investimentos num futuro*** sustentável;

Or. en

Alteração 108
Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros ***pode*** complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa; salienta que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável e um crescimento sustentável;	9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros ***tem de*** complementar os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa ***e os preços estáveis***; salienta que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável e um crescimento sustentável;

Or. nl

Alteração 109
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*

9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros ***pode complementar*** os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa; salienta que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável e um crescimento sustentável;	9. Relembra que a adoção de políticas orçamentais prudentes pelos Estados-Membros ***complementa*** os esforços envidados pelo BCE para manter a inflação baixa; salienta que é essencial corrigir os níveis excessivos de défice e dívida pública para manter uma economia estável e um crescimento sustentável;

Or. en

Alteração 110
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal implica;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 111
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal implica;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 112
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. ***Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal implica***;	10. ***Observa que as políticas monetárias do BCE destinadas a dar cumprimento ao seu mandato principal estão sujeitas a uma avaliação da proporcionalidade; assinala que a avaliação da proporcionalidade tem em conta o impacto das medidas de política monetária na economia em geral e nas políticas económicas; destaca que, sempre que se depare com uma escolha entre diferentes conjuntos de políticas que sejam igualmente conducentes à estabilidade dos preços, o BCE tem de optar por aqueles que melhor apoiam as políticas económicas gerais da UE***;

Or. en

Alteração 113
Auke Zijlstra, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal implica;	10. ***Salienta que em 13 dos 27 Estados-Membros, o nível da dívida pública é superior ao limiar de 60% do PIB – tal como a média da área do euro – e que em 10 Estados-Membros, o défice orçamental é superior ao limiar de 3% – tal como a média da área do euro;*** manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal implica;

Or. nl

Alteração 114
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal implica;	10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal implica; ***recorda que um nível alto de intervenção estatal na economia através duma despesa pública elevada e duma acumulação de dívida elevada distorcem os incentivos de mercado, desencorajam o investimento privado e entravam o crescimento económico;***

Or. es

Alteração 115
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados ***nos*** Estados-Membros ***e com os riscos de dominância*** orçamental ***que tal implica***;	10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados ***na área do euro e recorda a heterogeneidade das realidades nacionais nesta matéria; toma boa nota da tendência decrescente da dívida pública em alguns*** Estados-Membros***; toma boa nota da previsão de excedente*** orçamental ***em, pelo menos, um Estado-Membro***;

Or. pt

Alteração 116
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal implica;	10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de ***potencial*** dominância orçamental que tal implica;

Or. es

Alteração 117
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta a sua preocupação com ***os elevados níveis de défice e dívida pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal implica***;	10. Manifesta a sua preocupação com ***a imposição de novas medidas de austeridade, que agravarão ainda mais a crise do «custo de vida»***;

Or. en

Alteração 118
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida	10. Manifesta a sua preocupação com os elevados níveis de défice e dívida

pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal ***implica***;	pública registados nos Estados-Membros e com os riscos de dominância orçamental que tal ***pode implicar***;

Or. en

Alteração 119
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Acolhe favoravelmente o empenhamento do BCE na criação dum sistema europeu de seguro de depósitos com todos os seus elementos;

Or. it

Alteração 120
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 10-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-B. Está convicto de que os principais objetivos económicos nos próximos anos devem ser níveis elevados de crescimento sustentável do ponto de vista social, ambiental e económico e uma economia social de mercado que proporcione ganhos de competitividade e crescimento do emprego; recorda a importância do Pilar Europeu dos Direitos Sociais na perspetiva da defesa do modo de vida europeu; salienta que estes objetivos serão alcançados da melhor forma num contexto de estabilidade macroeconómica;

Or. it

Alteração 121
Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Congratula-se vivamente com o facto de a inflação global ter descido do seu pico de 10,6% em outubro de 2022 para 1,7% em setembro de 2024;	11. Congratula-se vivamente com o facto de a inflação global ter descido do seu pico de 10,6% em outubro de 2022 para 1,7% em setembro de 2024; ***constata que os níveis de inflação variam consideravelmente na área do euro, oscilando entre 4,3% na Bélgica e 0% na Irlanda;***

Or. nl

Alteração 122
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Congratula-se ***vivamente*** com o facto de a inflação global ter descido do seu pico de 10,6 % em outubro de 2022 ***para 1,7 % em setembro de 2024***;	11. Congratula-se com o facto de a inflação global ter descido do seu pico de 10,6 % em outubro de 2022;

Or. en

Alteração 123
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Assinala que os níveis de inflação elevados afetam desproporcionalmente as

famílias com baixos rendimentos que despendem uma percentagem mais elevada do seu orçamento em bens essenciais; salienta que a redução da inflação subjacente e global para o nível-alvo também é, assim, importante para a manutenção da coesão social;

Or. en

Alteração 124
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Acolhe com agrado a diminuição da inflação subjacente, que passou de um pico de 7,6 % em março de 2023 para 2,7 % em setembro de 2024, mas manifesta a sua apreensão face à persistência do seu nível historicamente elevado;	12. Acolhe com agrado a diminuição da inflação subjacente, que passou de um pico de 7,6 % em março de 2023 para 2,7 % em setembro de 2024, mas manifesta a sua apreensão face à persistência do seu nível historicamente elevado; ***observa com preocupação que a elevada inflação subjacente pode traduzir-se num aumento dos números da inflação global;***

Or. en

Alteração 125
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Acolhe com agrado a diminuição da inflação subjacente, que passou de um pico de 7,6 % em março de 2023 para 2,7 % em setembro de 2024***, mas manifesta a sua apreensão face à persistência do seu nível historicamente elevado***;	12. Acolhe com agrado a diminuição da inflação subjacente, que passou de um pico de 7,6 % em março de 2023 para 2,7 % em setembro de 2024;

Or. es

Alteração 126
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Acolhe com agrado*** a diminuição da inflação subjacente***, que passou de um*** pico de 7,6 % em março de 2023 ***para 2,7 % em setembro de 2024, mas manifesta a sua apreensão face à persistência do seu nível historicamente elevado***;	12. ***Congratula-se com*** a diminuição da inflação subjacente ***face ao seu*** pico de 7,6 % em março de 2023***, mas manifesta a sua inquietação com o estado frágil da economia da área do euro e a possibilidade de uma tendência desinflacionista persistente***;

Or. en

Alteração 127
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Acolhe com agrado a diminuição da inflação subjacente, que passou de um pico de 7,6 % em março de 2023 para 2,7 % em setembro de 2024, mas manifesta a sua apreensão face à persistência do seu nível ***historicamente*** elevado;	12. Acolhe com agrado a diminuição da inflação subjacente, que passou de um pico de 7,6 % em março de 2023 para 2,7 % em setembro de 2024, mas manifesta a sua apreensão face à persistência do seu nível elevado;

Or. en

Alteração 128
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução

N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta que o choque do lado da oferta — desencadeado pelo rápido declínio das importações de energia proveniente de combustíveis fósseis — é o principal motor da inflação elevada recorde; destaca que as tensões geopolíticas não foram resolvidas, o que, subsequentemente, poderia causar outro choque do lado da oferta; observa que a nova dinâmica transatlântica pode também ser um fator de um possível choque do lado da oferta;

Or. en

Alteração 129
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Lamenta que o BCE tenha demorado mais de três anos a alcançar um nível de inflação consentâneo com o seu objetivo de 2%;	***Suprimido***

Or. it

Alteração 130
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Lamenta que o BCE tenha demorado mais de três anos a alcançar um nível de inflação consentâneo com o	***Suprimido***

seu objetivo de 2 %;

Or. en

Alteração 131
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Lamenta que o BCE tenha demorado mais de três anos a alcançar um nível de inflação consentâneo com o seu objetivo de 2 %;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 132
Francisco Assis, Bruno Gonçalves, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Lamenta que o BCE tenha demorado mais de três anos a alcançar um nível de inflação consentâneo com o seu objetivo de 2%;	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 133
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Lamenta que o BCE tenha	***Suprimido***

demorado mais de três anos a alcançar um nível de inflação consentâneo com o seu objetivo de 2%;

Or. pt

Alteração 134
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Lamenta que*** o BCE ***tenha*** demorado mais de três anos a ***alcançar*** um nível de inflação consentâneo com o seu objetivo de 2%;	13. ***Manifesta a sua preocupação por*** o BCE ***ter*** demorado mais de três anos a ***atingir*** um nível de inflação consentâneo com o seu objetivo de 2%***, que se situa no extremo superior do horizonte de médio prazo da política monetária***;

Or. es

Alteração 135
Auke Zijlstra, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Lamenta que o BCE – nas suas decisões em matéria de taxas de juro – se tenha orientado principalmente pelo encargo dos juros sobre os Estados-Membros e os respetivos bancos altamente endividados, e não pelo seu mandato principal, ou seja, a estabilidade dos preços; recorda ao BCE que a manutenção de condições de financiamento favoráveis não faz parte do seu mandato;

Or. nl

Alteração 136
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Salienta que o BCE tardou a agir quando a inflação começou a aumentar em janeiro de 2021 e ultrapassou o nível visado de 2% em julho de 2021; recorda, a este respeito, a avaliação do BCE segundo a qual se esperava que a inflação fosse apenas transitória;	***Suprimido***

Or. it

Alteração 137
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Salienta que o BCE tardou a agir quando a inflação começou a aumentar em janeiro de 2021 e ultrapassou o nível visado de 2% em julho de 2021; recorda, a este respeito, a avaliação do BCE segundo a qual se esperava que a inflação fosse apenas transitória;	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 138
Francisco Assis, Bruno Gonçalves, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*

14. Salienta que o BCE tardou a agir quando a inflação começou a aumentar em janeiro de 2021 e ultrapassou o nível visado de 2% em julho de 2021; recorda, a este respeito, a avaliação do BCE segundo a qual se esperava que a inflação fosse apenas transitória;	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 139
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Salienta que o BCE tardou a agir quando a inflação começou a aumentar em janeiro de 2021 e ultrapassou o nível visado de 2% em julho de 2021; recorda, a este respeito, a avaliação do BCE segundo a qual se esperava que a inflação fosse apenas transitória;	***Suprimido***

Or. es

Alteração 140
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Salienta que o BCE tardou a agir quando a inflação começou a aumentar em janeiro de 2021 e ultrapassou o nível visado de 2 % em julho de 2021; recorda, a este respeito, a avaliação do BCE segundo a qual se esperava que a inflação fosse apenas transitória;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 141
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Salienta que o BCE tardou a agir quando a inflação começou a aumentar em janeiro de 2021 e ultrapassou o nível visado de 2 % em julho de 2021; recorda, a este respeito, a avaliação do BCE segundo a qual se esperava que a inflação fosse apenas transitória;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 142
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Salienta que o BCE tardou a agir quando a inflação começou a aumentar em janeiro de 2021 e ultrapassou o nível visado de 2 % em julho de 2021; ***recorda, a este respeito, a avaliação do BCE segundo a qual se esperava que a inflação fosse apenas transitória***;	14. Salienta que o BCE tardou a agir quando a inflação começou a aumentar em janeiro de 2021 e ultrapassou o nível visado de 2 % em julho de 2021; ***observa que a avaliação precoce do BCE da inflação como choques transitórios ignorados do lado da oferta, em particular devido a aumentos dos preços dos produtos energéticos, que contribuíram significativamente para pressões inflacionistas; salienta que uma ênfase mais equilibrada nos fatores orientados para a procura e nos fatores do lado da oferta poderia ter proporcionado uma base mais clara para intervenções atempadas***;

Or. en

Alteração 143
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Salienta que o BCE tardou a agir quando a inflação começou a aumentar em janeiro de 2021 e ultrapassou o nível visado de 2 % em julho de 2021; recorda, a este respeito, a avaliação do BCE segundo a qual se esperava que a inflação fosse apenas transitória;	14. Salienta que o BCE tardou a agir quando a inflação começou a aumentar em janeiro de 2021 e ultrapassou o nível visado de 2 % em julho de 2021; recorda, a este respeito, a avaliação ***incorreta*** do BCE segundo a qual se esperava que a inflação fosse apenas transitória;

Or. en

Alteração 144
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Salienta a importância de diversificar os instrumentos de financiamento à luz da conclusão dos reinvestimentos no âmbito do programa de compra de ativos (APP) e do fim previsto dos reinvestimentos no âmbito do programa de compras de emergência pandémicas (PEPP). Para resolver este problema, seria fundamental um quadro revisto para a titularização, destinado a reforçar o apelo do mercado europeu a cedentes e investidores, juntamente com a introdução de um instrumento de financiamento a longo prazo de duplo recurso, denominado «European Secured Notes for SME finance» (Título Garantido Europeu para o financiamento das PME);

Or. en

Alteração 145
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Salienta que, desde julho de 2022, o BCE aumentou a sua taxa diretora dez vezes consecutivas, indicando o maior ciclo restritivo na área do euro desde a introdução da moeda comum;

Or. en

Alteração 146
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Convida o BCE a efetuar uma revisão aprofundada e a melhorar os seus modelos e a função que exercem na elaboração das suas políticas, atendendo a que, nos últimos anos, o desempenho desses modelos ficou aquém das expectativas;	***Suprimido***

Or. it

Alteração 147
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*

15. Convida o BCE a efetuar uma revisão aprofundada e a melhorar os seus modelos e a função que exercem na elaboração das suas políticas, atendendo a que, nos últimos anos, o desempenho desses modelos ficou aquém das expectativas;	***Suprimido***

Or. es

Alteração 148
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Convida o BCE a ***efetuar uma revisão aprofundada e a*** melhorar os seus modelos e ***a função que exercem*** na elaboração ***das suas*** políticas***, atendendo a que,*** nos últimos anos, ***o desempenho desses modelos ficou aquém das expectativas***;	15. Convida o BCE a ***rever e*** melhorar ***fundamentalmente*** os seus modelos e ***o seu papel*** na elaboração ***de*** políticas ***à luz do desempenho insuficiente dos modelos*** nos últimos anos, ***em particular para estabelecer uma melhor distinção entre fontes de inflação orientadas para a procura e fontes de inflação do lado da oferta; recomenda que o BCE adote uma abordagem flexível e baseada em dados que se coadune com a evolução das condições económicas e evite uma pressão desnecessária sobre setores sensíveis aos custos de financiamento, como a indústria transformadora***;

Or. en

Alteração 149
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Convida o BCE a ***efetuar uma***	15. ***Congratula-se com os esforços***

revisão aprofundada e a melhorar ***os seus*** modelos ***e a função que exercem*** na elaboração das suas políticas, atendendo a que, nos últimos anos, o desempenho desses modelos ficou aquém das expectativas;

envidados pelo BCE para atualizar regularmente os seus modelos; convida***, no entanto,*** o BCE a ***continuar a rever*** e a melhorar ***esses*** modelos **–** ***e o papel dos mesmos*** na elaboração das suas políticas **–**, atendendo a que, nos últimos anos, o desempenho desses modelos ficou aquém das expectativas***, a fim de os ajustar às novas tendências económicas e dos mercados financeiros mundiais e da UE, tendo simultaneamente em conta os ensinamentos retirados das crises atuais e anteriores e os desafios da elaboração de políticas monetárias***;

Or. en

Alteração 150
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Convida o BCE a efetuar uma revisão aprofundada e a melhorar os seus modelos ***e*** a função que exercem na elaboração das suas políticas, atendendo a que, nos últimos anos, o desempenho desses modelos ficou aquém das expectativas;	15. Convida o BCE a efetuar uma revisão aprofundada e a melhorar os seus modelos***, a fim de os adaptar às novas tendências económicas e dos mercados financeiros, tanto a nível da UE como a nível mundial, bem como*** a função que exercem na elaboração das suas políticas, atendendo a que, nos últimos anos, o desempenho desses modelos ficou aquém das expectativas;

Or. es

Alteração 151
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Convida o BCE a ***efetuar uma revisão aprofundada e a*** melhorar os seus modelos e ***a função que exercem*** na elaboração das suas políticas, ***atendendo a que, nos últimos anos, o desempenho desses modelos ficou aquém das expectativas***;	15. Convida o BCE a ***rever e*** melhorar os seus modelos e ***o seu papel*** na elaboração das suas políticas, ***tendo em conta os vários choques do lado da oferta e o desafio que representam para a condução da política monetária***;

Or. en

Alteração 152
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Convida o BCE a efetuar uma revisão aprofundada e a melhorar os seus modelos e a função que exercem na elaboração das suas políticas, atendendo a que, nos últimos anos, o desempenho desses modelos ***ficou aquém das expectativas***;	15. Convida o BCE a efetuar uma revisão aprofundada e a melhorar os seus modelos***, a comunicação*** e a função que exercem na elaboração das suas políticas, atendendo a que, nos últimos anos, o desempenho desses modelos ***foi criticado***;

Or. pt

Alteração 153
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Insta o BCE – no contexto da próxima revisão da estratégia de política monetária – a incorporar mecanismos para identificar melhor o nível de transitoriedade dos efeitos dos choques económicos, a fim de assegurar uma resposta rápida e determinada a estes

últimos em matéria de política monetária;

Or. es

Alteração 154
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Congratula-se com a estrutura operacional do BCE, incluindo a decisão de incorporar objetivos secundários e preocupações em matéria de alterações climáticas no planeamento das suas operações de refinanciamento estrutural e carteiras estruturais;

Or. en

Alteração 155
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Apoia a decisão do BCE de reduzir os seus programas de aquisição de ativos, tendo em conta o excesso de liquidez no mercado e os menores níveis de inflação;	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 156
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. ***Apoia a*** decisão do BCE de reduzir os seus programas de ***aquisição*** de ativos***, tendo em conta o excesso de liquidez no mercado e os menores níveis de inflação***;	16. ***Toma nota da*** decisão do BCE de reduzir os seus programas de ***compra*** de ativos ***e salienta que os programas de compra não convencionais do BCE têm trabalhado para apoiar a atividade económica e a estabilidade dos preços na área do euro num contexto de choques económicos imprevisíveis***;

Or. en

Alteração 157
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Apoia a decisão do BCE de reduzir os seus programas de aquisição de ativos, tendo em conta o excesso de liquidez no mercado e os menores níveis de inflação;	16. Apoia a decisão do BCE de reduzir os seus programas de aquisição de ativos, tendo em conta o excesso de liquidez no mercado e os menores níveis de inflação; ***recorda que a redução da aquisição de ativos contribui para reduzir o balanço, atenua as distorções e confere ao mercado uma maior autonomia para fixar os preços com base na oferta;***

Or. es

Alteração 158
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Apoia a decisão do BCE de reduzir os seus programas de aquisição de ativos, tendo em conta o excesso de liquidez no	16. Apoia a decisão do BCE de reduzir os seus programas de aquisição de ativos, tendo em conta o excesso de liquidez no

mercado e os menores níveis de inflação;	mercado e os menores níveis de inflação; ***regozija-se por a carteira de ativos no âmbito dos programas de aquisição do BCE estar em tendência descendente desde 2023;***

Or. es

Alteração 159
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. ***Apoia a*** decisão do BCE de reduzir os seus programas de aquisição de ativos***, tendo em conta o excesso de liquidez no mercado e os menores níveis de inflação***;	16. ***Toma nota da*** decisão do BCE de reduzir os seus programas de aquisição de ativos***; insta o BCE a adotar uma abordagem ponderada e gradual no ajustamento da sua aquisição de ativos, a fim de salvaguardar a resiliência económica em toda a área do euro***;

Or. en

Alteração 160
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Apoia a decisão ***do BCE*** de ***reduzir*** os seus programas de aquisição de ativos, ***tendo em conta o excesso*** de liquidez ***no*** mercado e os ***menores*** níveis de inflação;	16. Apoia a decisão de ***dimensionar*** os seus programas de aquisição de ativos, ***a fim de equilibrar os requisitos*** de liquidez ***do*** mercado e os níveis de inflação;

Or. it

Alteração 161
Bas Eickhout

em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Observa que a Reserva Federal reconheceu que a atual contração da dimensão do seu balanço vai ser condicionada pela necessidade de assegurar a constituição de «reservas amplas» no futuro próximo para efeitos de estabilidade financeira e forneceu estimativas sobre o que considera ser o nível mais baixo confortável de reservas do banco central; sublinha que a recente revisão do quadro operacional do BCE também parece apoiar uma doutrina de «reservas amplas»; solicita ao BCE que esclareça se opera com base numa estimativa específica ou numa estimativa de intervalo do que considera ser o nível mais baixo confortável de reservas para a área do euro;

Or. en

Alteração 162
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 16-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-B. Sublinha que os juros sobre as reservas bancárias detidas pelos bancos comerciais resultaram, apenas em 2023, no pagamento, pelo Eurosistema, de juros no valor de 152 mil milhões de EUR às instituições de crédito, correspondentes a 1,13 % do PIB da área do euro; salienta que essas transferências de juros para os bancos comerciais implicam uma redução das transferências de lucros para os

	governos nacionais, conduzindo a aumentos dos défices orçamentais que podem obrigar, no futuro, a que sejam ponderadas medidas adicionais de austeridade orçamental; considera que se trata de um subsídio exorbitante e insustentável ao setor bancário, que escapa ao mandato de deliberação e controlo democráticos; solicita ao BCE que atenue esta questão e pondere a imposição de reservas mínimas não geradoras de juros a uma parte das reservas bancárias, remunerando apenas as reservas que excedam estes requisitos mínimos;

Or. en

Alteração 163
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 164
Francisco Assis, Bruno Gonçalves, Carla Tavares

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 165
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;	***Suprimido***

Or. es

Alteração 166
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não	17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não

convencionais ***que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o*** BCE não ***reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte***, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;	convencionais***; recorda que, nos seus acórdãos consecutivos, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) esclareceu que os programas de transações monetárias definitivas (TMD), de compra de ativos do setor público (PSPP) e de compras de emergência por pandemia (PEPP) do*** BCE não ***contornam eficazmente o artigo 123.º do TFUE e que a compra pelo BCE de obrigações do Estado nos mercados secundários não equivale a financiamento monetário dos orçamentos dos Estados-Membros***, ***uma tese defendida pelo Tribunal Constitucional Federal alemão; insta*** o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;

Or. en

Alteração 167
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que ***equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço***; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;	17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que ***só são relevantes para os períodos de crise***; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;

Or. en

Alteração 168
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução

N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que ***equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do*** artigo 123.º, n.º 1, do TFUE***, se*** o BCE ***não reduzir o total*** do seu balanço***; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço***;	17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que***, se não forem geridos com cuidado, correm o risco de violar a proibição de financiamento monetário prevista no*** artigo 123.º, n.º 1, do TFUE***; exorta*** o BCE ***a continuar a acompanhar a redução*** do seu balanço ***de forma gradual e prudente, a fim de limitar eventuais efeitos desestabilizadores prolongados na área do euro***;

Or. en

Alteração 169
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Salienta que*** os programas de compra ***do BCE são políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço***;	17. ***Insta o BCE a rever*** os ***seus*** programas de compra***, a fim de os manter em consonância com a sua orientação orçamental, alinhando-os simultaneamente com os princípios da competitividade, nos quais se deve inspirar o conceito de crescimento da área do euro***;

Or. it

Alteração 170
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que os programas de compra do BCE são ***políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço***;	17. Salienta que os programas de compra do BCE são ***juridicamente válidos, tal como declarado pelo Tribunal de Justiça da União Europeia; observa que foram necessários programas de compra de ativos tendo em conta a transmissão da política monetária quando as taxas de juro caíram para zero***;

Or. en

Alteração 171
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;	17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE ***e resulta em interferência excessiva do BCE no funcionamento dos mercados financeiros***, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço ***e a acabar definitivamente com os programas de aquisição; exorta o BCE a partilhar os seus pontos de vista sobre o impacto dos programas de aquisição no funcionamento dos mercados financeiros, nomeadamente o impacto nos fundos de pensões e nas cooperações em matéria de seguros de pensões***;

Or. en

Alteração 172

Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;	17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a ***continuar a*** reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;

Or. en

Alteração 173
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço;	17. Salienta que os programas de compra do BCE são políticas não convencionais que equivalem, em termos económicos, a financiamento monetário, o que é proibido nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do TFUE, se o BCE não reduzir o total do seu balanço; insta, por conseguinte, o BCE a reduzir gradualmente a dimensão do seu balanço ***para zero***;

Or. en

Alteração 174
Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Salienta que atualmente o BCE é, de longe, o maior credor dos países da área do euro; insta o BCE a pôr termo a esta forma de canibalismo monetário;

Or. nl

Alteração 175
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Lamenta a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) em julho de 2022; insta o BCE a respeitar não só a proibição legal de financiamento monetário, como também o seu significado económico; enfatiza, a este respeito, que a aquisição seletiva de dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE;	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 176
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Lamenta a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) em julho de 2022; insta o BCE a respeitar não só a proibição legal de financiamento monetário, como também o seu significado económico; enfatiza, a este	***Suprimido***

respeito, que a aquisição seletiva de dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE;

Or. en

Alteração 177
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Lamenta*** a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) ***em julho de 2022; insta o BCE a respeitar não só a proibição legal de financiamento monetário, como também o seu significado económico; enfatiza, a este respeito, que a aquisição seletiva de dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE***;	18. ***Congratula-se com*** a criação***, em julho de 2022,*** do instrumento de proteção da transmissão (IPT)***, o qual permite assegurar a transmissão adequada da política monetária em todos os países da UEM, evitando assim riscos adicionais de fragmentação em tempos de tensão financeira, o que faz com que as avaliações de ativos se afastem dos seus valores fundamentais; recorda a condicionalidade da aplicação deste instrumento ao cumprimento rigoroso das regras orçamentais, à sustentabilidade orçamental, à ausência de desequilíbrios macroeconómicos e a políticas macroeconómicas sustentáveis***;

Or. es

Alteração 178
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Lamenta*** a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) em julho	18. ***Congratula-se com*** a criação do instrumento de proteção da transmissão

de 2022; ***insta o BCE a respeitar não só a proibição legal de financiamento monetário, como também o seu significado económico; enfatiza, a este respeito, que a aquisição seletiva de dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE;***	(IPT) em julho de 2022;

Or. en

Alteração 179
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Lamenta*** a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) em julho de 2022; ***insta o BCE a respeitar não só a proibição legal de financiamento monetário, como também o seu significado económico; enfatiza, a este respeito, que a aquisição seletiva de dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE;***	18. ***Saúda*** a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) em julho de 2022;

Or. en

Alteração 180
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Lamenta a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) em julho de 2022; insta o BCE a respeitar não só a proibição legal de financiamento***	18. ***Salienta que uma transmissão uniforme da política monetária é essencial para a concretização do mandato do BCE em matéria de***

monetário, como também o seu significado económico; enfatiza, a este respeito, que a aquisição seletiva de dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE;	***estabilidade dos preços; sublinha que uma divergência excessiva em termos de rendimentos da dívida soberana faz com que as condições de crédito sejam incompatíveis com uma transmissão uniforme da política monetária e torna extremamente difícil a redução da dívida pública; congratula-se, nesse contexto, com o lançamento do instrumento de proteção da transmissão para apoiar a transmissão eficaz da política monetária na área do euro***;

Or. en

Alteração 181
Johan Van Overtveldt

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Lamenta a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) em julho de 2022; insta o BCE a respeitar não só a proibição legal de financiamento monetário, como também o seu significado económico; enfatiza, a este respeito, que a aquisição seletiva de dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE;	18. Lamenta a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) em julho de 2022; insta o BCE a respeitar não só a proibição legal de financiamento monetário, como também o seu significado económico; enfatiza, a este respeito, que a aquisição seletiva de dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE; ***alerta para o facto de que, se for ativado, o IPT vai levantar questões importantes sobre a condicionalidade das políticas que podem levar à instabilidade financeira em vez de a atenuar;***

Or. en

Alteração 182
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Lamenta*** a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) em julho de 2022; insta o BCE a ***respeitar não só a proibição legal de financiamento monetário, como também o seu significado económico; enfatiza, a este respeito, que a*** aquisição ***seletiva*** de ***dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE***;	18. ***Constata*** a criação do instrumento de proteção da transmissão (IPT) em julho de 2022; insta o BCE a ***utilizar o sistema de*** aquisição de ***ativos no âmbito dum programa mais vasto destinado a tornar a estabilidade monetária coerente em toda a área do euro***;

Or. it

Alteração 183
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Lamenta a criação do*** instrumento de proteção da transmissão (IPT) ***em julho de 2022; insta o BCE a respeitar não só a proibição legal de financiamento monetário, como também o seu significado económico; enfatiza, a este respeito, que a aquisição seletiva de dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE***;	18. ***Salienta que o*** instrumento de proteção da transmissão (IPT) ***é essencial para garantir que a política monetária do BCE é transmitida na área do euro, permitindo que o BCE cumpra efetivamente o seu mandato***;

Or. en

Alteração 184
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*

18. ***Lamenta*** a criação do instrumento de proteção da transmissão (***IPT***) em julho de 2022; insta o BCE a ***respeitar não só*** a proibição legal de financiamento monetário***, como também o seu significado económico; enfatiza, a este respeito, que a aquisição seletiva de dívida pública equivale a financiar monetariamente um Estado-Membro da UE***;	18. ***Reconhece que*** a criação do instrumento de proteção da transmissão (***TPI*****),** em julho de 2022***, é um instrumento para fazer face à súbita fragmentação do mercado***; insta o BCE a ***continuar a defender*** a proibição legal de financiamento monetário ***e a assegurar que as suas operações mantêm a neutralidade do mercado***;

Or. en

Alteração 185
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; salienta que aquisições ao abrigo do IPT limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;	***Suprimido***

Or. pt

Alteração 186
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um	***Suprimido***

modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; salienta que aquisições ao abrigo do IPT limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;

Or. en

Alteração 187
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública***; salienta que aquisições ao abrigo do IPT limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista***; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;	19. Realça que ***– na ausência de perturbações financeiras graves –*** as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;

Or. es

Alteração 188
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes	19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes

prémios de risco dos títulos de dívida pública; ***salienta que aquisições ao abrigo do IPT limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista;*** insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;

prémios de risco dos títulos de dívida pública; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;

Or. en

Alteração 189
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; salienta que aquisições ao abrigo do IPT limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;	19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública***, refletindo diferentes abordagens à política orçamental***; salienta que aquisições ao abrigo do IPT limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;

Or. en

Alteração 190
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um	19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um

modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; salienta que aquisições ao abrigo do IPT ***limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis***;	modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; salienta que ***as*** aquisições ao abrigo do IPT ***devem ser utilizadas para fazer face às tensões nos mercados financeiros e ao pânico não relacionado com os fundamentos económicos***;

Or. en

Alteração 191
Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; salienta que aquisições ao abrigo do IPT limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;	19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; salienta que aquisições ao abrigo do IPT limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis ***e, consequentemente, níveis de dívida pública inferiores***;

Or. nl

Alteração 192
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um	19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um

modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; salienta que aquisições ao abrigo do IPT ***limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista; insta os Estados-Membros a conduzirem*** políticas orçamentais ***responsáveis e a garantirem níveis de*** dívida ***sustentáveis***;	modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; salienta que ***a adequação das*** aquisições ao abrigo do IPT ***deve ser dissociada da avaliação das*** políticas orçamentais ***autónomas de cada Estado-Membro e da sustentabilidade da respetiva*** dívida***, com vista a proporcionar equilíbrio e harmonia à economia europeia***;

Or. it

Alteração 193
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; ***salienta que aquisições ao abrigo do IPT limitar-se-iam a ocultar os sintomas de uma política orçamental expansionista; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis***;	19. Realça que as taxas de juro divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; ***insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis, assegurando os investimentos necessários para reforçar a sua resiliência contra os choques atuais e futuros***;

Or. en

Alteração 194
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Realça que as taxas de juro	19. Realça que as taxas de juro

divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; ***salienta que aquisições ao abrigo*** do IPT ***limitar-se-iam a*** ocultar os ***sintomas de uma política orçamental expansionista***; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;	divergentes na área do euro são, de um modo geral, o resultado dos diferentes prémios de risco dos títulos de dívida pública; ***observa que as intervenções*** do IPT ***podem*** ocultar os ***desafios orçamentais subjacentes***; insta os Estados-Membros a conduzirem políticas orçamentais responsáveis e a garantirem níveis de dívida sustentáveis;
	Or. en

Alteração 195
Irene Tinagli, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Salienta que a inclusão do alojamento ocupado pelo proprietário (AOP) no índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) é desejável por razões de representatividade e comparabilidade entre países da área do euro; sublinha que, de acordo com o BCE, desde 2011, o impacto estimado da inclusão do AOP na inflação anual do IHPC teria sido entre -1,2 e +0,4 pontos percentuais; refere, no entanto, que o período de observação é curto em relação à duração dos ciclos do mercado imobiliário e que os desvios observados são maiores se se analisarem os índices de inflação dos países; manifesta preocupação com o facto de, em futuros ciclos do mercado da habitação, as diferenças entre os IHPC, incluindo e excluindo o AOP, poderem ser maiores;
	Or. en

Alteração 196

Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Insta o BCE – na continuidade dos investimentos anteriores realizados ao abrigo dos programas APP-PEPP – a considerar a titularização como um meio de reforçar o mercado europeu, tanto para os cedentes como para os investidores, e sugere a experimentação de Títulos Garantidos Europeus como um novo instrumento de financiamento a longo prazo para as PME;

Or. it

Alteração 197
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Toma boa nota da transmissão da política monetária do BCE na economia real, nomeadamente nos créditos de cidadãos e empresas; espera que a tendência de diminuição e estabilização das taxas de inflação permitam continuar um processo de normalização da política monetária que alivie os encargos das famílias;

Or. pt

Alteração 198
Irene Tinagli, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Congratula-se com o facto de o Conselho do BCE, na sua revisão da estratégia monetária, ter reconhecido a conveniência de incluir os custos relacionados com o alojamento ocupado pelo proprietário (AOP) no IHPC como parte de um projeto plurianual e de, entretanto, se ter comprometido a ter em conta, tanto nas suas avaliações da política monetária como nas suas decisões, as medidas de inflação disponíveis relativas ao índice de AOP autónomo trimestral entre o conjunto mais vasto de indicadores suplementares de inflação que o BCE analisa habitualmente; apela a uma aceleração do roteiro, a fim de incluir rapidamente o AOP no IHPC;

Or. en

Alteração 199
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Salienta que uma transmissão uniforme da política monetária é essencial para a concretização do mandato do BCE em matéria de estabilidade dos preços; sublinha que uma divergência excessiva em termos de rendimentos da dívida soberana faz com que as condições de crédito sejam incompatíveis com uma transmissão uniforme da política monetária e torna particularmente difícil a redução da dívida pública;

Or. it

Alteração 200
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Salienta a inexistência duma avaliação adequada dos impactos potenciais do euro digital na estabilidade financeira, na soberania monetária em países terceiros, no ecossistema privado de pagamentos digitais resultantes da primazia de um prestador público, na privacidade dos cidadãos, bem como nos custos económicos muito elevados para os contribuintes;

Or. es

Alteração 201
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Insta a Comissão a reavaliar os custos e benefícios deste projeto através duma nova avaliação de impacto antes de continuar a desenvolvê-lo; insta o Comité de Controlo da Regulamentação a reavaliar cuidadosamente esta nova análise de impacto; assinala a necessidade de reavaliar a sua pertinência e adequação às necessidades dos aforradores e investidores da área do euro; considera urgente que a Comissão explore formas alternativas de promover, no âmbito dos prestadores privados, uma solução pan-europeia de pagamentos digitais antes de avançar com o projeto do euro digital;

Or. es

Alteração 202
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Saúda os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica***,*** a melhoria da inclusão financeira ***e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva*** fora de linha;	20. Saúda os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica ***nos pagamentos e*** a melhoria da inclusão financeira***; salienta que a componente fora de linha pode revelar-se problemática devido aos custos significativos de aplicação e aos longos períodos de desenvolvimento, que oferecem benefícios mínimos aos utilizadores; considera, além disso, que a visibilidade limitada das informações sobre o beneficiário e o ordenante reduziria a eficácia dos PSP na luta contra o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e a fraude, pelo que as características duplas*** fora de linha ***devem ser concebidas como uma mera solução de emergência a curto prazo, a fim de evitar utilizações abusivas ou atividades ilegais***;

Or. it

Alteração 203
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Saúda os progressos alcançados***	20. ***Toma nota das diligências do*** BCE

pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha;	no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha; ***entende, por outro lado, que este projeto deve tomar em consideração os desenvolvimentos na reforma dos serviços de pagamentos na Europa, nomeadamente com a adoção do primeiro Regulamento sobre os Serviços de Pagamentos e a terceira Diretiva sobre os Serviços de Pagamentos; considera, ainda, que o projeto do euro digital deve ser mais amplamente debatido, não apenas com o Parlamento Europeu, mas também com a sociedade civil e, em particular, os agentes económicos;***
	Or. pt

Alteração 204
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Saúda*** os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha;	20. ***Regista*** os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha; ***observa, no entanto, que ainda há questões por responder em matéria de limites de detenção, de preocupações quanto à privacidade, de concorrência com soluções de pagamento privado e de facilidade de utilização num contexto empresarial;***

Or. en

Alteração 205
Auke Zijlstra, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Saúda os progressos alcançados*** pelo BCE ***no*** projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; ***destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha***;	20. ***Regista a investigação adicional realizada*** pelo BCE ***sobre o*** projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; ***salienta que a alegação da Piero Cipollone quanto ao abuso de posição dominante no mercado dos pagamentos digitais – que seria um argumento para a introdução do euro digital – não foi apoiada por nenhum estudo, e muito menos por um acórdão da Autoridade Europeia da Concorrência***;

Or. nl

Alteração 206
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Saúda*** os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; ***destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha;***	20. ***Constata*** os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento;

Or. es

Alteração 207
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Saúda os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; ***destaca os benefícios esperados, como o reforço da*** autonomia estratégica, ***a melhoria da*** inclusão financeira e ***a disponibilidade de*** um sistema de pagamentos de reserva fora de linha;	20. Saúda os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; ***sublinha que o euro digital deve proporcionar um claro valor acrescentado aos cidadãos europeus, incluindo uma maior*** autonomia estratégica, ***uma melhor*** inclusão financeira e um sistema ***fiável*** de pagamentos de reserva fora de linha; ***insta o BCE a comunicar claramente esses benefícios, a fim de promover a confiança e a sensibilização do público;***

Or. en

Alteração 208
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Saúda os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha;	20. Saúda os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica, ***um nível mais elevado de concorrência no mercado dos pagamentos de pequeno montante, o potencial para promover a inovação nos pagamentos e no financiamento,*** a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha;

Or. en

Alteração 209
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Saúda*** os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha;	20. ***Acompanha*** os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da autonomia estratégica, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha;

Or. es

Alteração 210
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Saúda os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da ***autonomia estratégica, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade*** de um sistema de pagamentos ***de reserva fora de linha***;	20. Saúda os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; destaca os benefícios esperados, como o reforço da ***resiliência do sistema de pagamentos e a emergência*** de um sistema de pagamentos ***público e gratuito***;

Or. en

Alteração 211

Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Salienta a necessidade de o euro digital se tornar universalmente acessível e não se reduzir a um simples «regime de pagamentos»; solicita, por conseguinte, que os serviços de euro digital sejam prestados por uma vasta gama de intermediários comerciais, públicos e sem fins lucrativos, para além dos bancos comerciais;

Or. en

Alteração 212
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Considera que o euro digital só se vai tornar uma história de sucesso se proporcionar aos cidadãos europeus um valor acrescentado tangível que estes possam compreender; observa que, atualmente, muitos cidadãos europeus não ouviram falar do projeto do euro digital ou continuam céticos;

Or. en

Alteração 213
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Destaca o euro digital como um potencial sistema de pagamentos alternativo que pode promover a concorrência e ajudar a reduzir os custos de transação para os cidadãos e as empresas;

Or. en

Alteração 214
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-B. Considera que a decisão de introduzir ou não o euro digital é, em última análise, uma decisão política que deve ser tomada pelo legislador da União;

Or. en

Alteração 215
Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Reitera*** que o euro digital ***deve*** servir de complemento ao numerário físico, que não deve substituir totalmente o numerário e que o numerário deve permanecer sempre disponível;	21. ***Salienta que o numerário físico deve continuar a ser uma pedra angular do nosso sistema de pagamentos e constitui a melhor garantia de inclusão financeira; afirma*** que o euro digital ***pode*** servir de complemento ao numerário físico, ***sublinhando*** que não deve substituir totalmente o numerário e que o numerário deve permanecer sempre disponível;

Or. nl

Alteração 216
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Reitera que o euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que não deve substituir totalmente o numerário e que o numerário deve permanecer sempre disponível;	21. Reitera que o euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que não deve substituir totalmente o numerário e que o numerário deve permanecer sempre disponível; ***congratula-se, nesse contexto, com a proposta de regulamento relativo ao curso legal das notas e moedas de euro;***

Or. en

Alteração 217
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Reitera que o euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que não deve substituir totalmente o numerário e que o numerário deve permanecer sempre disponível;	21. Reitera que o euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que não deve substituir totalmente o numerário e que o numerário deve permanecer sempre ***largamente*** disponível ***e acessível***;

Or. en

Alteração 218
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*

21. Reitera que o euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que não deve substituir ***totalmente*** o numerário e que o numerário deve permanecer sempre disponível;	21. Reitera que o euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que não deve substituir o numerário ***como meio de pagamento*** e que o numerário deve permanecer sempre disponível;

Or. es

Alteração 219
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Matthias Ecke

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Reitera que o euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que não deve substituir totalmente o numerário e que o numerário deve permanecer sempre disponível;	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 220
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Reitera que o euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que não deve substituir ***totalmente*** o numerário e que o numerário deve permanecer sempre disponível;	21. Reitera que o euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que não deve substituir o numerário e que o numerário deve permanecer sempre disponível;

Or. es

Alteração 221
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Reitera que o*** euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que ***não deve substituir totalmente o numerário e que o numerário deve permanecer sempre disponível***;	21. ***Considera que a introdução do*** euro digital deve servir de complemento ao numerário físico, que ***deve ser mantido para garantir a pluralidade de meios de pagamento***;

Or. it

Alteração 222
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Salienta que o euro digital deve ser concebido de modo a proteger os investimentos em curso do setor privado em domínios estratégicos, designadamente os que reforçam as transferências a crédito imediatas, tal como referido no Regulamento relativo às transferências a crédito imediatas em euros (Regulamento 886/2024 – DPI), e que para proporcionar garantias aos utilizadores destes serviços financeiros, é necessário evitar posições de mercado de entidades não europeias e possíveis encargos adicionais para os utilizadores finais, tendo em conta a necessidade de evitar a complexidade e os custos excessivos;

Or. it

Alteração 223
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Salienta a necessidade de um modelo de compensação para o setor bancário, que é responsável pela execução prática do projeto do euro digital;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 224
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Salienta a necessidade de um modelo de compensação para o setor bancário, que é responsável pela execução prática do projeto do euro digital;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 225
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Salienta a necessidade de um modelo de compensação ***para o setor bancário, que é responsável pela execução prática do projeto do euro digital***;	22. Salienta a necessidade de um modelo de compensação ***baseado nos custos, excluindo os pagamentos de baixo valor no cálculo; recorda que o modelo de compensação deve garantir um euro sem custos para os seus utilizadores***;

Or. en

Alteração 226
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Salienta ***a necessidade de um modelo de compensação para o setor bancário, que é responsável pela execução prática do projeto do*** euro digital;	22. Salienta ***que o potencial do euro digital vai desaparecer se o for acessível apenas através de intermediários privados; salienta a necessidade de um*** euro digital ***público***;

Or. en

Alteração 227
Auke Zijlstra, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Duvida da afirmação do BCE de que pode oferecer os seus serviços de pagamento aos comerciantes a preços mais baixos do que os operadores privados, tanto mais que o BCE não proporcionou, até à data, nenhuma clareza quanto à estrutura de custos; salienta que embora o mandato do BCE não preveja um objetivo de lucro, o BCE não é uma organização sem fins lucrativos e que os eventuais lucros são distribuídos anualmente aos acionistas do BCE – nomeadamente os bancos centrais nacionais –, pelo que a cobrança de taxas mais baratas pelos pagamentos em euros digitais será feita à custa dos eventuais lucros a distribuir aos bancos centrais nacionais; salienta que o BCE apenas distribui os eventuais lucros que obtenha

aos seus acionistas e não os usa para subsidiar os preços de mercado dos seus serviços;

Or. nl

Alteração 228
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Recorda a importância de manter limites de detenção para o euro digital, a fim de não criar riscos adicionais para os balanços dos bancos, especialmente em situações de crise;

Or. en

Alteração 229
Auke Zijlstra, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Insta o BCE a ter devidamente em conta as preocupações com a privacidade em torno do euro digital ***e*** salienta que o seu desenvolvimento deve tornar-se um padrão de referência em termos de privacidade para outras instituições financeiras;	23. Insta o BCE a ter devidamente em conta as preocupações ***essenciais*** com a privacidade em torno do euro digital***, em plena conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o artigo 12.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH), o artigo 8.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH) e o artigo 7.º, n.º 1, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia; exige que as exceções ao direito à proteção de dados pessoais previstas no artigo 7.º, n.º 2, da Carta não sejam aplicáveis ao BCE e ao setor bancário no que diz respeito aos dados***

recolhidos no âmbito de transações em euros digitais; salienta que o seu desenvolvimento deve tornar-se um padrão de referência em termos de privacidade para outras instituições financeiras; ***exige que as autoridades nacionais de proteção de dados sejam habilitadas a examinar o regime de proteção de dados do BCE, incluindo a avaliação do cumprimento dos regimes nacionais de proteção de dados no que diz respeito às carteiras em euros digitais dos seus próprios residentes;***

Or. nl

Alteração 230
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Insta o BCE a ***ter devidamente em conta as preocupações com a*** privacidade ***em torno do euro digital e salienta que o seu desenvolvimento deve tornar-se*** um padrão de referência em termos de privacidade ***para outras instituições financeiras***;	23. Insta o BCE a ***dar prioridade a salvaguardas sólidas em matéria de*** privacidade ***no que diz respeito ao euro digital, estabelecendo-o como*** um padrão de referência em termos de privacidade ***em todo o setor financeiro, a fim de garantir a confiança do público e dar resposta às preocupações dos cidadãos relativamente à proteção de dados e à autonomia***;

Or. en

Alteração 231
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Insta o BCE a ter devidamente em	23. Insta o BCE a ter devidamente em

conta as preocupações com a privacidade em torno do euro digital e salienta que o seu desenvolvimento deve tornar-se um padrão de referência em termos de privacidade para outras instituições financeiras;	conta as preocupações com a privacidade em torno do euro digital e salienta que o seu desenvolvimento deve tornar-se um padrão de referência em termos de privacidade ***e anonimato*** para outras instituições financeiras;

Or. en

Alteração 232
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Partilha a preocupação do BCE relativamente ao aumento da importância do setor bancário paralelo e ao risco que este pode representar para a estabilidade financeira; solicita ao BCE que intensifique a sua vigilância do desenvolvimento das criptomoedas e dos respetivos riscos e ameaças emergentes no domínio da cibersegurança, do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e de outras atividades criminosas; salienta a necessidade de existir regulamentação adequada neste domínio;

Or. en

Alteração 233
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Solicita que a eventual decisão de lançamento do euro digital não seja tomada exclusivamente pelo Conselho do

BCE; salienta que esta deve ser uma decisão consensual da Comissão, do Parlamento Europeu e do Conselho, tendo em conta o profundo impacto potencial desta decisão na política financeira, que ultrapassa o âmbito estrito da política monetária;

Or. es

Alteração 234
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Recorda que o BCE deve escutar e respeitar as decisões do Parlamento Europeu, enquanto representante dos cidadãos da UE, e estar disposto a congelar o projeto do euro digital se não dispuser de apoio suficiente para iniciar a fase de execução;

Or. es

Alteração 235
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Insta o BCE a fazer avançar com determinação o projeto do euro digital; salienta que a utilização do euro digital deve ser gratuita e, enquanto bem público, disponível através de intermediários públicos;

Or. en

Alteração 236
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Exorta o BCE a ter devidamente em conta as preocupações em matéria de estabilidade financeira e as potenciais alterações à estrutura do setor financeiro resultantes da introdução do euro digital;

Or. en

Alteração 237
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Exorta o BCE a lançar, juntamente com o Parlamento, uma vasta campanha de informação sobre o euro digital, a fim de dissipar as preocupações dos cidadãos;

Or. en

Alteração 238
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Insta o BCE a recentrar os seus esforços nos pagamentos digitais, de modo a que a UE possa assumir uma

posição de liderança a nível internacional na criação duma moeda digital grossista, como forma de incentivar a digitalização da economia, melhorar a eficiência e a profundidade dos mercados de capitais e reforçar o papel internacional do euro;

Or. es

Alteração 239
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Insta o BCE a abster-se de tomar ***decisões com motivações*** políticas ***e a limitar-se ao cumprimento do seu mandato de manutenção da estabilidade dos preços***; salienta que ***exceder os limites deste mandato afeta a independência política do banco central***;	24. Insta o BCE a abster-se de tomar ***medidas políticas; sublinha que o artigo 127.º do TFUE exige que o BCE apoie as*** políticas ***económicas gerais da União para contribuir para a concretização dos objetivos da UE tal como definidos no artigo 3.º do TUE***; salienta que ***respeitar esse «mandato de apoio» é, nas palavras do membro do Conselho do BCE, Frank Elderson, «um dever, não uma opção» para o BCE***;

Or. en

Alteração 240
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Insta o BCE a abster-se de tomar decisões com motivações políticas e a limitar-se ao cumprimento do seu mandato de manutenção da estabilidade dos preços; ***salienta que exceder os limites deste***	24. Insta o BCE a abster-se de tomar decisões com motivações políticas e a limitar-se ao cumprimento do seu mandato de manutenção da estabilidade dos preços; ***reconhece que, sempre que seja***

mandato afeta a independência política do banco central;	***adequado, o BCE pode ter em conta o impacto das suas decisões no crescimento económico e no emprego na UE, evitando simultaneamente interferir no domínio orçamental reservado aos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 241
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Insta o BCE a ***abster-se de tomar decisões com motivações políticas e a limitar-se ao cumprimento do seu mandato de manutenção da estabilidade dos preços; salienta que exceder os limites deste mandato afeta a independência política do banco central***;	24. Insta o BCE a ***apoiar os objetivos gerais da política económica da União, como o pleno emprego***;

Or. en

Alteração 242
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Insta o BCE a ***abster-se de tomar decisões com motivações políticas e a*** limitar-se ao cumprimento do seu mandato de manutenção da estabilidade dos preços***; salienta que exceder os limites deste mandato afeta a independência política do banco central***;	24. Insta o BCE a limitar-se ao cumprimento do seu mandato de manutenção da estabilidade dos preços***, recorrendo ao seu mandato secundário em conformidade com o artigo 3.º do TFUE***;

Or. en

Alteração 243
Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Insta o BCE ***a*** abster-se de tomar decisões com motivações políticas e a ***limitar-se ao cumprimento do*** seu mandato de manutenção da estabilidade dos preços***; salienta que exceder os limites deste mandato afeta*** a independência política do banco central;	24. Insta o BCE***, quando age em conformidade com os seus objetivos secundários,***abster-se de tomar decisões com motivações políticas e a ***não comprometer o*** seu mandato de manutenção da estabilidade dos preços***, em linha com*** a independência política do banco central;

Or. en

Alteração 244
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Assinala que, no seu relatório, o BCE afirma que a competitividade da economia da área do euro também é afetada pelas decisões mundiais em matéria de políticas de transição ecológica; insta o BCE a salientar que as políticas ecológicas da União Europeia estão a prejudicar a competitividade da economia da área do euro;

Or. es

Alteração 245
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Insta o BCE, no respeito da sua independência, a corrigir as falhas do mercado e garantir uma afetação eficiente dos recursos num horizonte de longo prazo, ao mesmo tempo que se mantém o mais apolítico possível, respeitando o princípio da neutralidade do mercado nas diversas situações;

Or. it

Alteração 246
Bruno Gonçalves, Carla Tavares, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Lamenta profundamente que o BCE continue a ser uma exceção entre os bancos centrais ao não integrar a prossecução do pleno emprego no seu mandato principal; solicita a revisão do mandato para assegurar que a política monetária seja equilibrada do ponto de vista social;

Or. en

Alteração 247
Johan Van Overtveldt

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Sublinha que o mandato secundário do BCE de apoiar as políticas

económicas os Estados-Membros só deve ser aplicável na condição estrita de o BCE ter cumprido o seu mandato principal de estabilidade dos preços;

Or. en

Alteração 248
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Salienta que, embora a estabilidade dos preços seja o principal objetivo do BCE, este deve ter em conta os objetivos de sustentabilidade ambiental, social e económica, em conformidade com o seu mandato secundário;

Or. en

Alteração 249
Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Recorda que, sem prejuízo do objetivo da estabilidade dos preços, o TFUE exige que o BCE apoie as políticas económicas gerais da União tal como estabelecido no artigo 3.º do TUE;

Or. en

Alteração 250

Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 24-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-B. Recorda que o BCE não deve tomar medidas que prejudiquem a competitividade da área do euro em nome das políticas ecológicas mundiais, dado que o BCE tem como mandato assegurar a estabilidade dos preços e não deve pô-la em risco com objetivos alheios à sua missão principal; reitera que as políticas ecológicas devem ser geridas por outros agentes da UE e que as decisões do BCE não devem interferir com a competitividade, o crescimento económico e a eficiência do mercado; insta a proteger a competitividade para assegurar um ambiente económico próspero e livre;

Or. es

Alteração 251
Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 24-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-B. Saúda as atividades do BCE destinadas a continuar a reforçar as ferramentas e as capacidades de avaliação de riscos do Eurosistema, a fim de incluir melhor os riscos relacionados com o clima e o ambiente, especialmente porque as alterações climáticas e os fenómenos meteorológicos extremos podem conduzir a uma maior volatilidade dos preços, principalmente no setor agroalimentar; solicita ao BCE que prossiga com o seu trabalho em matéria de testes de esforço centrados no risco climático,

	desenvolvidos para avaliar a resiliência dos bancos e das empresas face aos riscos da transição climática;

Or. en

Alteração 252
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 24-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-B. Salienta que limites de depósito adequados são essenciais para promover o euro digital e, ao mesmo tempo, limitar os volumes de transações dentro de prazos e valores absolutos predeterminados;

Or. it

Alteração 253
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Sublinha que os objetivos secundários do BCE são mais bem alcançados quando o mercado livre funciona num ambiente macroeconómico estável com base em níveis de preços previsíveis, o que incentiva o investimento;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 254
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Sublinha que os objetivos secundários do BCE são mais bem alcançados quando o mercado livre funciona num ambiente macroeconómico estável com base em níveis de preços previsíveis, o que incentiva o investimento;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 255
Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Sublinha que os objetivos secundários do BCE são mais bem alcançados quando o mercado livre funciona num ambiente macroeconómico estável com base em níveis de preços previsíveis, o que incentiva o investimento;	25. Sublinha que os objetivos secundários do BCE são mais bem alcançados quando o mercado livre funciona num ambiente macroeconómico estável com base em níveis de preços previsíveis, o que incentiva o investimento; ***destaca, por conseguinte, a necessidade de reduzir a nossa dependência energética dos combustíveis fósseis importados; salienta que as energias limpas produzidas internamente reduziriam a exposição da economia da UE a choques externos relacionados com a energia e, de um modo geral, facilitariam o mandato do BCE de estabilidade dos preços; reconhece, a esse respeito, que é provável que o preço da energia limpa produzida a nível nacional se torne mais barata e mais estável a médio prazo;***

Or. en

Alteração 256
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Sublinha que os objetivos secundários do BCE são ***mais bem*** alcançados quando o mercado ***livre*** funciona num ambiente macroeconómico estável com base em níveis de preços previsíveis, o que incentiva o investimento;	25. Sublinha que os objetivos secundários do BCE são alcançados quando o mercado funciona num ambiente macroeconómico estável com base em níveis de preços previsíveis, o que incentiva o investimento; ***sublinha, no entanto, que os mecanismos de mercado, por si só, não vão levar a uma redução suficientemente significativa do custo do capital para os investimentos ecológicos;***

Or. en

Alteração 257
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Exorta o BCE a adotar medidas no âmbito das suas competências que promovem um ambiente macroeconómico estável conducente ao crescimento económico sustentável, ao emprego e ao reforço da competitividade da UE, evitando simultaneamente interferência nas políticas orçamentais dos Estados-Membros e respeitando o princípio da subsidiariedade;

Or. en

Alteração 258
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Insta o BCE a incluir no seu relatório anual um capítulo específico que explique como interpretou e implementou os seus objetivos secundários;

Or. en

Alteração 259
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Salienta que o BCE deve evitar distorções na função de sinalização dos preços, dado o papel desta função na garantia de uma afetação eficaz dos recursos; convida o BCE a avaliar em que medida as alterações climáticas afetam a sua capacidade de manter a estabilidade dos preços;	26. Salienta que o BCE deve evitar distorções na função de sinalização dos preços, dado o papel desta função na garantia de uma afetação eficaz dos recursos; ***recorda que estudos realizados anteriormente pelo BCE demonstraram que as perturbações macroeconómicas e dos mercados financeiros relacionadas com as alterações climáticas e as políticas de transição podem afetar a condução da política monetária e a capacidade do BCE para cumprir o seu mandato de estabilidade dos preços através de vários canais;*** convida o BCE ***a voltar*** a avaliar em que medida as alterações climáticas afetam a sua capacidade de manter a estabilidade dos preços;

Or. en

Alteração 260
Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Salienta que o BCE deve evitar distorções na função de sinalização dos preços, ***dado o papel desta função na garantia de*** uma afetação eficaz dos recursos; ***convida*** o BCE a avaliar em que medida as alterações climáticas ***afetam*** a sua capacidade de manter a estabilidade dos preços;	26. Salienta que o BCE deve evitar distorções na função de sinalização dos preços, ***exceto face a evidência avassaladora que demonstre que tal iria promover*** uma afetação eficaz dos recursos; ***observa que*** o BCE***, enquanto instituição da UE, quando age no âmbito do seu mandato, está vinculado pelos compromissos da UE no quadro do Acordo de Paris; insta o BCE a continuar*** a avaliar em que medida as alterações climáticas ***podem afetar*** a sua capacidade de manter a estabilidade dos preços;

Or. en

Alteração 261
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. ***Salienta que o BCE deve evitar distorções na função de sinalização dos preços, dado o papel desta função na garantia de uma afetação eficaz dos recursos;*** convida o BCE a avaliar em que medida as alterações climáticas afetam a sua capacidade de manter a estabilidade dos preços;	26. Convida o BCE a avaliar em que medida as alterações climáticas afetam a sua capacidade de manter a estabilidade dos preços ***e apoiar a política económica da União***;

Or. en

Alteração 262

Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. ***Salienta*** que o BCE ***deve evitar distorções na função de sinalização dos preços, dado o papel desta função na garantia de uma afetação eficaz dos recursos; convida*** o BCE a avaliar em que medida as alterações climáticas ***afetam*** a sua capacidade de manter a estabilidade dos preços;	26. ***Observa*** que o BCE***, enquanto instituição da UE, quando age no âmbito do seu mandato, está vinculado pelos compromissos da UE no quadro do Acordo de Paris; insta*** o BCE a ***continuar a*** avaliar em que medida as alterações climáticas ***podem afetar*** a sua capacidade de manter a estabilidade dos preços;

Or. en

Alteração 263
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Insta o BCE a rever as suas políticas relacionadas com o clima, como a descarbonização das suas posições em obrigações de empresas, a fim de assegurar que essas medidas não comprometem a competitividade da UE nem se afastam do princípio da neutralidade do mercado; sublinha a necessidade de evitar desfavorecer as indústrias com utilização intensiva de energia que podem enfrentar custos de conformidade desproporcionados em comparação com os seus homólogos mundiais;

Or. en

Alteração 264
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás

Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Sublinha a importância do Pilar Europeu dos Direitos Sociais para o alinhamento socioeconómico;

Or. en

Alteração 265
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Insiste em que o BCE respeite o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias; lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem de neutralidade de mercado em conformidade com a sua própria definição;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 266
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Insiste em que o BCE respeite o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias;	***Suprimido***

lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem de neutralidade de mercado em conformidade com a sua própria definição;

Or. en

Alteração 267
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Insiste em que o ***BCE respeite o princípio da*** neutralidade ***de*** mercado ***em todas as suas operações monetárias; lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem*** de neutralidade ***de*** mercado ***em conformidade com a sua própria definição***;	27. Insiste em que o ***princípio da neutralidade do mercado não é um requisito legal; sublinha que o próprio BCE confirmou que a*** neutralidade ***do*** mercado ***não é mencionada no direito primário da UE e que o significado atribuído a esse conceito na doutrina é extremamente heterogéneo; salienta que, intrinsecamente, qualquer intervenção de um banco central está em contradição com a noção*** de neutralidade ***do mercado, uma vez que, ao ajustar o seu balanço, os bancos centrais intervêm constantemente para influenciar os resultados do*** mercado***; defende, por conseguinte, que esse conceito não deve criar obrigações jurídicas para o BCE***;

Or. en

Alteração 268
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Insiste em que o BCE ***respeite*** o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias; lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem de neutralidade de mercado em conformidade com a sua própria definição;	27. Insiste em que o BCE ***deve aderir rigorosamente*** o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias; lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem de neutralidade de mercado em conformidade com a sua própria definição ***e refere o apoio seletivo a alguns setores em detrimento de outros, distorcendo a concorrência***;

Or. en

Alteração 269
Johan Van Overtveldt

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Insiste em que o BCE respeite o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias; lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem de neutralidade de mercado em conformidade com a sua própria definição;	27. Insiste em que o BCE respeite o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias; lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem de neutralidade de mercado em conformidade com a sua própria definição; ***essas ações não devem, de modo algum, pôr em risco o objetivo principal do BCE;***

Or. en

Alteração 270
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Insiste em que o BCE respeite o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias; lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem de neutralidade de mercado em conformidade com a sua própria definição;	27. Insiste em que o BCE respeite ***sempre*** o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias; lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem de neutralidade de mercado em conformidade com a sua própria definição;

Or. en

Alteração 271
Pascal Canfin, Gerben-Jan Gerbrandy, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Insiste em que o BCE respeite o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias; ***lamenta*** que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não ***tenham seguido*** uma abordagem de neutralidade de mercado ***em conformidade com a sua própria definição***;	27. Insiste em que o BCE respeite***, na medida do possível,*** o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias; ***reconhece*** que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não ***seguiram rigorosamente*** uma abordagem de neutralidade de mercado;

Or. en

Alteração 272
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Insiste em que o BCE ***respeite*** o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações monetárias;	27. Insiste em que o BCE ***tem de respeitar*** o princípio da neutralidade de mercado em todas as suas operações

lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem de neutralidade de mercado em conformidade com a sua própria definição;	monetárias; lamenta que as ações do BCE para descarbonizar as suas posições em obrigações de empresas não tenham seguido uma abordagem de neutralidade de mercado em conformidade com a sua própria definição;

Or. es

Alteração 273
Marco Falcone

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas;	***Suprimido***

Or. it

Alteração 274
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 275
Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas;	28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas; ***incentiva o BCE a concretizar plenamente o seu plano relativo ao clima e à natureza para 2024-2025, incluindo analisar se existem mais argumentos a favor de novas considerações em matéria de alterações climáticas nos instrumentos e portfólios da política monetária;***

Or. en

Alteração 276
Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos ***levam a sério o risco climático, a fim de atenuar*** os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas;	28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos ***atenuem*** os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas ***e dos efeitos negativos do Pacto Ecológico Europeu nos preços – em especial dos produtos de base – e no emprego que possam surgir se for adotada uma abordagem não pragmática da transição digital e ecológica***;

Or. nl

Alteração 277
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas;	28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas; ***recorda que este é um princípio secundário e que não deve afetar a estabilidade dos preços, que é o objetivo principal do BCE;***

Or. es

Alteração 278
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas;	28. ***Congratula-se com o plano relativo ao clima e à natureza para 2024-2025;*** exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas;

Or. en

Alteração 279
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos financeiros ***resultantes das alterações climáticas***;	28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os ***respetivos*** riscos financeiros***, desde que essas medidas não comprometam a neutralidade do mercado nem se estendam para além do mandato principal do BCE***;

Or. en

Alteração 280
Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas;	28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, ***na medida em que este seja devidamente quantificado,*** a fim de atenuar os riscos financeiros resultantes das alterações climáticas;

Or. nl

Alteração 281
Johan Van Overtveldt

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos	28. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos levam a sério o risco climático, a fim de atenuar os riscos

financeiros resultantes das alterações climáticas;	financeiros resultantes das alterações climáticas***, sem comprometer o seu objetivo principal***;

Or. en

Alteração 282
Bruno Gonçalves, Carla Tavares, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Regista os lucros recorde do setor bancário da área do euro, resultantes do contexto de taxas de juro mais elevadas; defende a utilização desses lucros para criar reservas, salvaguardando assim a estabilidade do sistema financeiro; observa que a suspensão temporária da distribuição de dividendos e a recompra de ações conseguiu assegurar a resiliência dos bancos durante a crise da COVID-19; solicita que seja introduzida uma limitação vinculativa da distribuição de dividendos e recompra em tempos de crise;

Or. en

Alteração 283
Jussi Saramo, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Salienta a necessidade de uma política monetária sustentável do ponto de vista ambiental, sob a forma, por exemplo, de ORPA verdes, de taxas de juro verdes ou da criação de um mecanismo permanente para a aquisição de

obrigações verdes;

Or. en

Alteração 284
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Considera que a manutenção da estabilidade dos preços e da estabilidade das condições macroeconómicas pode permitir criar as condições ideais para a concretização dos objetivos gerais da política económica da UE;

Or. en

Alteração 285
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Sublinha que o reforço do papel internacional do euro conduziria a taxas de juro mais baixas na área do euro, a um maior estatuto da UE na cena internacional e a uma maior estabilidade macroeconómica;	29. Sublinha que o reforço do papel internacional do euro conduziria a taxas de juro mais baixas na área do euro, a um maior estatuto da UE na cena internacional e a uma maior estabilidade macroeconómica; ***recorda que o reforço do papel internacional do euro contribuiria para melhorar a autonomia estratégica da UE;***

Or. es

Alteração 286
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Salienta a necessidade de esforços de colaboração para reduzir os obstáculos estruturais e regulamentares, como os custos elevados de conformidade e os obstáculos burocráticos, a fim de atrair investimentos, reforçar a competitividade global da UE e melhorar a posição da área do euro nos mercados internacionais;

Or. en

Alteração 287
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 29-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-B. Insta o Banco Central Europeu a explorar e avaliar instrumentos alternativos aos mecanismos tradicionais, como as decisões de política monetária em matéria de taxas de juro, a fim de reforçar a sua capacidade de gerir a inflação, limitando simultaneamente as perturbações económicas;

Or. en

Alteração 288
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Insta o BCE a estudar o reforço do papel internacional do euro com vista a torná-lo mais atrativo enquanto moeda de reserva ***e a apoiar transições impulsionadas pelo mercado nesse sentido***;	30. insta o BCE a estudar o reforço do papel internacional do euro com vista a torná-lo mais atrativo enquanto moeda de reserva***; salienta a necessidade de aprofundar e concluir a União Económica e Monetária, como condição prévia para um euro forte a nível internacional; sublinha a importância de os colegisladores permanecerem responsáveis ao longo de toda a conceção do euro digital***;

Or. en

Alteração 289
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-A. Recorda a antiga declaração da presidente Christine Lagarde, segundo a qual a atual crise geopolítica persistente exige progressos na integração orçamental da UE; congratula-se com o apoio de longa data do BCE a uma conclusão bem pensada da União Económica e Monetária, da união bancária, nomeadamente através da criação de um Sistema Europeu de Seguro de Depósitos plenamente desenvolvido, e da União dos Mercados de Capitais; relembra que tal contribuiria para uma maior dispersão dos riscos no interior da união monetária e para uma maior estabilidade financeira da união monetária, e reforçaria o papel internacional do euro e torná-lo-ia mais atrativo como moeda de reserva;

Or. en

Alteração 290
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-A. Observa que posições e decisões do BCE foram, em várias ocasiões, mal compreendidas pelo público; considera, a este propósito, ser importante desenvolver uma política de comunicação adequada; entende, ainda, que o BCE deve colaborar com as instituições europeias, autoridades nacionais e sociedade civil no sentido de promover ações de promoção de literacia financeira;

Or. pt

Alteração 291
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-A. Incentiva o BCE a apoiar iniciativas da UE que facilitem o acesso das PME aos mercados financeiros através da União dos Mercados de Capitais, diversificando assim as fontes de financiamento, reduzindo a dependência de empréstimos bancários sensíveis a flutuações das taxas de juro e aumentando a resiliência das PME aos ajustamentos monetários;

Or. en

Alteração 292

Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-A. Considera que os esforços para criar um mecanismo de estabilização macroeconómica e uma oferta adequada de um ativo seguro europeu são relevantes para reforçar o papel do euro enquanto moeda internacional;

Or. es

Alteração 293
Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 30-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-B. Salienta que a criação de um ativo seguro europeu bem concebido poderia facilitar a integração e ajudar a atenuar a interdependência entre as entidades soberanas e os setores bancários nacionais;

Or. en

Alteração 294
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 30-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-B. Incentiva a colaboração com os bancos centrais nacionais em programas de literacia financeira, a fim de capacitar

as pessoas e as empresas a tomarem decisões financeiras informadas;

Or. en

Alteração 295
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Insta o BCE a defender a conclusão da união bancária e da União dos Mercados de Capitais enquanto quadros essenciais para reforçar a estabilidade financeira, apoiar o crescimento económico e criar um sistema financeiro mais resiliente na área do euro;

Or. en

Alteração 296
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Recorda ao BCE que o numerário continua a ser importante para os cidadãos europeus, nomeadamente como opção de recurso em situações de crise, como medida de segurança contra taxas de juro negativas e para fins educativos;

Or. en

Alteração 297
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 31-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-B. Incentiva o BCE a apoiar os Estados-Membros nos seus esforços para melhorar a literacia financeira dos seus cidadãos;

Or. en

Alteração 298
Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. ***Congratula-se com a finalização do*** Acordo de Basileia III***, uma vez que reforçará a resiliência do setor bancário***;	32. ***Insta a Comissão a aperfeiçoar ainda mais o*** Acordo de Basileia III ***para os bancos, não só para assegurar condições de concorrência equitativas a nível internacional, mas também para o tornar mais equilibrado, mais eficaz e mais proporcionado, no espírito do relatório Draghi; lamenta que a aplicação europeia se afaste bastante do quadro internacional; considera que a supervisão bancária deve imperativamente basear-se em riscos reais e não em considerações secundárias***;

Or. nl

Alteração 299
Gilles Boyer, Stéphanie Yon-Courtin, Pascal Canfin, Billy Kelleher, Gerben-Jan Gerbrandy, Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Congratula-se com a finalização do Acordo de Basileia III, uma vez que ***reforçará*** a resiliência do setor bancário;	32. Congratula-se com a finalização do Acordo de Basileia III, uma vez que ***tem potencial para reforçar*** a resiliência do setor bancário; ***lamenta profundamente, no entanto, os atrasos na aplicação e a falta de clareza relativamente a algumas jurisdições, o que resulta em condições de concorrência desiguais a nível mundial;***

Or. en

Alteração 300
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Congratula-se com a finalização do Acordo de Basileia III, uma vez que reforçará a resiliência do setor bancário;	32. Congratula-se com a finalização do Acordo de Basileia III, uma vez que reforçará a resiliência do setor bancário; ***concorda com o BCE em que os adiamentos das disposições desse acordo, incluindo a revisão fundamental da carteira de negociação, são desnecessários, ao passo que a rápida aplicação das regras do acordo não prejudicaria a competitividade dos bancos da UE;***

Or. en

Alteração 301
Johan Van Overtveldt

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. ***Congratula-se com a finalização***	32. ***Considera que a estabilidade***

do Acordo de Basileia III, uma vez que reforçará a resiliência do setor bancário;	***financeira é um pré-requisito para uma política monetária eficaz e um sistema financeiro resiliente; alerta para o risco de incumprimento, pelo que se congratula com a finalização do Acordo de Basileia III***;

Or. en

Alteração 302
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Congratula-se com a finalização do Acordo de Basileia III, uma vez que reforçará a resiliência do setor bancário;	32. Congratula-se com a finalização do Acordo de Basileia III ***e com a sua aplicação a partir de 1 de janeiro de 2025***, uma vez que reforçará a resiliência do setor bancário;

Or. en

Alteração 303
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Congratula-se com a finalização do Acordo de Basileia III, uma vez que reforçará a resiliência do setor bancário;	32. Congratula-se com a finalização do Acordo de Basileia III, uma vez que reforçará a resiliência do setor bancário; ***solicita que a sua aplicação não seja adiada;***

Or. es

Alteração 304
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Assinala a necessidade urgente de completar a União dos Mercados de Capitais (que a nova Comissão Europeia denomina União da Poupança e dos Investimentos) e a União Bancária com o Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (SESD), a fim de aumentar a resiliência do nosso setor bancário e melhorar a competitividade da área do euro; reitera a necessidade de eliminar os entraves burocráticos aos investimentos transfronteiriços na UE, aliviar a carga fiscal sobre as empresas, simplificar os quadros jurídicos para atrair capitais, incentivar a entrada das PME nos mercados financeiros e promover a literacia financeira entre os cidadãos para os sensibilizar para os benefícios do investimento; salienta a necessidade urgente de chegar a um acordo sobre a estratégia para os investidores de retalho que tenha um impacto positivo e que proporcione aos investidores de retalho uma maior proteção, transparência e acesso a oportunidades de investimento diversificadas, que são essenciais para a sua confiança e participação ativa nos mercados; lembra que é necessário haver vontade política para avançar na conclusão da União Bancária e da União dos Mercados de Capitais;

Or. es

Alteração 305
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Recomenda que, na sequência das recentes reduções das taxas de juro, o BCE continue a cortar as taxas de juro como parte de uma estratégia mais abrangente de apoio à resiliência económica dos agregados familiares e das empresas que enfrentam pressões financeiras; salienta que se deve continuar com as reduções para reduzir significativamente os custos dos empréstimos, incentivar o investimento e melhorar o acesso ao crédito, promovendo assim a estabilidade e a recuperação económica em toda a área do euro;

Or. en

Alteração 306
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Congratula-se com o apoio do BCE à conclusão da União Bancária; incentiva o BCE a tomar todas as medidas necessárias para permitir fusões bancárias transfronteiras que contribuam para a integração do mercado bancário europeu, garantindo simultaneamente a estabilidade financeira;

Or. es

Alteração 307
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Solicita que o quadro interno do BCE em matéria de denúncia de irregularidades seja reforçado, alinhando-o com a Diretiva Denúncia de Irregularidades;

Or. en

Alteração 308
Denis Nesci, Francesco Ventola, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 32-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-B. Congratula-se com a finalização do Acordo de Basileia III, uma vez que reforçará a resiliência do setor bancário; sublinha que, uma vez que outras jurisdições não adotaram o acordo, vai ser fundamental ter em conta o eventual impacto na competitividade dos bancos da UE, em particular devido à aplicação da revisão fundamental da carteira de negociação;

Or. en

Alteração 309
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Apoia o objetivo do BCE de aumentar a representação feminina, incentivando as mulheres a progredir neste domínio; congratula-se, por conseguinte, com iniciativas como a bolsa do BCE «Women in Economics», para mulheres no	33. Apoia o objetivo do BCE de aumentar a representação feminina, incentivando as mulheres a progredir neste domínio; congratula-se, por conseguinte, com iniciativas como a bolsa do BCE «Women in Economics», para mulheres no

setor da economia;	setor da economia; ***reitera que as nomeações do BCE devem basear-se em processos objetivos de avaliação do mérito e das competências, e não em critérios de quotas relativas a grupos específicos;***
	Or. es

Alteração 310
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	33-A. Lamenta que apenas dois membros da Comissão Executiva e do Conselho do BCE sejam mulheres; reitera que as nomeações para a Comissão Executiva devem ser equilibradas em termos de género e as listas de finalistas devem ser enviadas ao Parlamento; lamenta profundamente que, em vez de apresentarem listas de candidatos finalistas, os Estados-Membros tenham nomeado recentemente um número de candidatos igual ao número de lugares vagos; recorda que o Parlamento se comprometeu anteriormente a não ter em consideração listas de finalistas que não respeitassem o princípio do equilíbrio de género, em conformidade com a sua resolução sobre o equilíbrio de género nas nomeações para cargos no domínio dos assuntos económicos e monetários da UE; insta os Estados-Membros da área do euro a fazerem a sua parte e a integrarem plenamente o princípio da igualdade de género nos seus processos de nomeação;
	Or. en

Alteração 311

Evelyn Regner, René Repasi, Irene Tinagli, Aurore Lalucq, Francisco Assis, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, Matthias Ecke, Nikos Papandreou

Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	33-A. Lamenta que o Conselho do BCE conte atualmente com apenas duas mulheres; insta os Estados-Membros da área do euro a cumprirem as suas obrigações e a aplicarem os princípios da igualdade de género nos seus procedimentos de nomeação, de modo a que ambos os géneros tenham as mesmas oportunidades de ter assento no conselho do respetivo banco central nacional;

Or. en

Alteração 312
Johan Van Overtveldt

Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	33-A. Insta o BCE a aprofundar e a prosseguir com o diálogo com os parlamentos nacionais; considera que tal reforçaria a legitimidade e as políticas do BCE;

Or. en

Alteração 313
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

33-A. Solicita ao BCE que introduza salários baseados no desempenho para os níveis superiores de gestão do banco central, a fim de incentivar a concretização de uma inflação baixa;

Or. en

Alteração 314
Jussi Saramo

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Toma nota das atuais práticas de responsabilização entre o BCE e o Parlamento; destaca a abertura e a disponibilidade do BCE relativamente ao Parlamento; insta o BCE e o Parlamento a fazerem pleno uso das disposições em matéria de responsabilização e de transparência e a reforçarem ainda mais essas disposições;

Or. en